



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.297 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 225

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1959

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico  
ORDEN DE SERVIÇO Nº 03-76

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, § 1º, da Resolução nº 2-73, de 28 de novembro de 1953, do Conselho do BNDE, e considerando:

— a necessidade de revisão das "Normas e Instruções de Acompanhamento", aprovadas pela Ordem de Serviço nº 1-74, de 29 de novembro de 1954, visando à atualização e ao aperfeiçoamento do sistema de acompanhamento de beneficiários de colaboração financeira do Banco, resolve:

I — Ficam aprovadas as anexas "Normas e Instruções de Acompanhamento", aplicáveis aos beneficiários de colaboração direta do Banco, as quais, nos termos do art. 2º das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE", passarão a integrar os instrumentos a serem celebrados pelo Banco, em decorrência de colaboração financeira concedida.

II — A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1959. — Marcos Pereira Vianna.

Normas e Instruções de Acompanhamento

Parte I

### 1. Aplicabilidade

As presentes Instruções aplicam-se ao acompanhamento de qualquer Beneficiário de colaboração financeira, objetivando manter o Banco informado a respeito da execução física e financeira do projeto aprovado, do desempenho do Beneficiário e do setor econômico correspondente.

O período do Acompanhamento é determinado pelo prazo que se inicia com a assinatura do contrato e termina com a liquidação dos compromissos financeiros assumidos.

### 1. Da Utilização do Crédito

2.1 — Para utilização da 1ª parcela de crédito do Beneficiário:

a) Apresentar apólice de seguro dos bens dados em garantia, observando o disposto na Seção 4 destas Instruções;

b) Comprovar a abertura, na sua contabilidade, das contas para registrar o investimento relativo ao projeto,

conforme item 5.1 das presentes Instruções;

c) Comprovar o cumprimento de condições especiais, constantes do Contrato ou formuladas pelo Departamento encarregado do Projeto.

2.2 — Para utilização de cada parcela subsequente à primeira será, a critério do Banco, realizada visita de acompanhamento, devendo o Beneficiário:

a) estar em dia com as obrigações contratuais e com as disposições destas Instruções;

b) estar em dia com a execução física e financeira do projeto;

c) enviar, além dos quadros 4 e 5 especificados no item 3.1.2, os quadros 1, 2 e 3, devidamente atualizados até a época da liberação solicitada; obs.: Os Beneficiários do Programa FUNTEC enviarão além dos quadros 4 e 5, os quadros F.1, F.2, F.3 e F.4 devidamente atualizados.

d) haver remetido os documentos relacionados no item 3.1, observado os respectivos prazos;

2.3 — A qualquer momento, a julgo do Banco, a utilização do crédito poderá ser suspensa, desde que:

a) deixe de ser cumprida qualquer cláusula contratual ou disposição destas Normas;

b) seja aplicada irregular, inadequada ou indevidamente, qualquer importância recebida por conta do crédito;

c) as obras, equipamentos ou materiais não correspondam às especificações técnicas do projeto;

d) deixe de ser cumprido o cronograma de execução do projeto, ultrapassando os prazos nele fixados;

e) não seja assegurado o aporte de recursos próprios e de terceiros previstos para a execução do projeto, de modo a garantir sua adequada execução;

f) deixe de ser comprovada a aparição de qualquer parcela, podendo ser exigida pelo Banco sua devolução imediata;

g) deixe de ser cumprida qualquer exigência expressa no contrato respectivo.

2.4 — O Banco poderá, nos casos que julgar conveniente:

a) fracionar a utilização de cada parcela do crédito, de acordo com a natureza do empreendimento e a execução do projeto;

b) exigir, para utilização do crédito, e demais recursos destinados ao projeto, a realização de tomadas de preços e/ou concorrências para adju-

dicação de serviços e/ou aquisição, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros, fornecedores, consultores e auditores externos;

c) exigir, sempre que for realizada a concorrência, que o respectivo laudo da comissão julgadora seja levado ao conhecimento do Banco, antes da homologação do resultado;

d) efetuar, por conta do crédito, o pagamento direto de despesas relativas à execução do projeto, devendo o Beneficiário enviar para este fim, devidamente visada, a fatura ou nota de débito correspondente;

e) exigir a contratação de serviços de Consultoria Externa para a elaboração e implantação do projeto de reorganização administrativa do Beneficiário, observando o princípio do Artigo 30, item 10 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE".

### 3. Da Documentação do Acompanhamento

3.1 — O Beneficiário, a partir da contratação do crédito ou dos adiantamentos, apresentará ao Banco uma via dos seguintes documentos:

3.1.1 — Balançetes mensais, enviados no máximo até 30 (trinta) dias após as datas correspondentes;

3.1.2 — Quadro 4 (Demonstrativos de Resultados) e Quadro 5 (Indicadores Diversos) enviados trimestralmente;

3.1.3 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer dos Auditores Externos, apresentados no máximo dentro de 90 (noventa) dias da data de encerramento do exercício social;

3.1.4 — Orçamento para o novo exercício social, explicitando os principais objetivos, metas, planos ou programas a serem alcançados, enviado juntamente com os documentos especificados no item 3.1.3;

3.1.5 — Atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, conforme Artigo 30, inciso 4 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE".

3.2 — Além de fornecer os documentos referidos no item 3.1, o Beneficiário se obriga a remeter ao Banco, nos prazos por este fixados, qualquer outra informação que seja solicitada, bem como enviar, nas épocas oportunas os documentos de natureza jurídica sobre o cumprimento de condições especiais constantes do Contrato, sobre a constituição de garantias e arrendimento das obrigações mencionadas nas "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE".

3.3 — Os Beneficiários, nos quais o Banco participa societariamente, ou

junto aos quais o Banco, em razão de disposição contratual, deva manter representante eleito, devem enviar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a ordem do dia referente a qualquer Assembleia Geral programada.

3.4 — Os Beneficiários de colaboração financeira para projetos de infraestrutura somente fornecerão ao Banco os documentos e informações solicitadas pelo Departamento encarregado do acompanhamento respectivo.

### 4. Do Seguro

4.1 — O Beneficiário entregará ao Banco, uma cópia autenticada da apólice de seguro dos bens dados em garantia de valor igual, no mínimo, ao da respectiva avaliação feita pelo Banco, vedada a cláusula de rateio, devendo renová-la no vencimento.

4.1.1 — Sempre que possível, o seguro dos bens dados em garantia deverá constar de uma só apólice;

4.1.2 — O pagamento do prêmio deverá ser comprovado mediante entrega do recibo ou fotocópia. Se o pagamento for parcelado, dentro dos limites legais, a Empresa deverá apresentar os respectivos comprovantes. O prazo para remessa ao Banco destes documentos será de 5 (cinco) dias a contar de seus vencimentos.

4.2 — A apólice deverá consignar cláusula especial em favor do Banco, de acordo com o seguinte modelo: "Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser concluída, ou sofrer qualquer alteração, sem prévia e expressa anuência do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de credor hipotecário, pignoratício e/ou alienatário ao qual será paga qualquer indenização devida pelo presente contrato de seguro".

### 5. Procedimentos Contábeis

5.1 — Deverão ser abertas na Contabilidade do Beneficiário contas para registrar o investimento relativo ao projeto.

5.1.1 — No Ativo existirá conta especial, desdobrada em tantas subcontas quantos forem os itens principais do projeto; no Passivo, Contas a Pagar, desdobradas igualmente pelos itens principais do projeto e destinadas a consignar os saldos não pagos, relativos aos investimentos efetuados, registrados na conta do Ativo;

5.1.2 — Sempre que um item qualquer do investimento for movimentado, a mecânica do registro será a seguinte:

5.1.2.1 — caso integralmente pago, seu valor total será registrado na subconta específica;

5.1.2.2 — caso não esteja pago, deverá seu valor ser registrado na subconta específica e a contrapartida ser lançada em Contas a Pagar, subconta específica. No caso de pagamento

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestral, Anual, Exterior. Values include Cr\$ 85,00, Cr\$ 165,00, Cr\$ 240,00, Cr\$ 65,00, Cr\$ 125,00, Cr\$ 195,00.

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

parcial, somente a parte não paga movimentará Contas a Pagar;

5.1.2.3 - As Contas a Pagar serão debitadas à medida que se efetivem os pagamentos dos valores lançados.

5.2 - Os documentos comprobatórios dos lançamentos efetuados serão separados e ordenados convenientemente de forma a facilitar sua verificação, devendo ser agrupados em pastas correspondentes às contas abertas na Contabilidade do Beneficiário.

5.2.1 - A comprovação será feita pela verificação das notas fiscais, faturas, folhas de pagamento, contratos etc., observada ainda a mecânica de lançamento acima estabelecida;

5.2.2 - Mesmo que os técnicos do Banco verifiquem a documentação por amostragem, o Beneficiário deverá estar sempre com a documentação completa, arquivada na forma acima indicada.

5.3 - A critério do Departamento encarregado do acompanhamento respectivo, qualquer Beneficiário, em especial os responsáveis pela execução de projeto de infra-estrutura, poderá ser dispensado do cumprimento do disposto no item 5.1 retro. Neste caso, a comprovação dos desembolsos efetuados no projeto poderá ser feita mediante o preenchimento dos Quadros 6 e 7 destas Normas, sendo ainda observada o seguinte:

5.3.1 - Os Quadros 6 e 7 serão preenchidos obedecendo aos itens principais do projeto, ficando o Quadro 6 guardado com o Beneficiário e o Quadro 7 enviado mensalmente ao Banco; e

5.3.2 - A comprovação será feita pela verificação das notas fiscais, faturas, folhas de pagamento, contratos e outros, devendo o Beneficiário estar sempre com a documentação completa, referente aos desembolsos relacionados.

5.4 - Cada parcela do crédito aberto pelo Banco em moeda nacional deverá ser depositada, logo após

sua liberação em conta bancária especial.

5.4.1 - Para movimentação de tal Conta, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) todo pagamento de despesas com o investimento fixo financiado há de ser feito em cheque contra a Conta Especial;

b) além de nela depositar os recursos liberados pelo Banco, o Beneficiário fará, mensalmente, depósitos de recursos próprios e de terceiros de modo a assegurar sua participação no pagamento das despesas com o investimento fixo;

c) a soma de depósitos do Beneficiário, num dado período de execução do projeto, deverá ser pelo menos igual ao montante de recursos próprios definidos no Quadro de Usos e Fontes em vigor, necessários para cobrir as despesas com o investimento fixo;

d) o Beneficiário deverá organizar-se convenientemente para, nas datas das visitas, estar em condições de apresentar os extratos da Conta Especial e exibir os comprovantes dos pagamentos correspondentes aos cheques sacados, bem como os documentos que lhes deram origem, de modo a permitir a identificação do bem ou serviço pago. Deverá, ainda, possibilitar a identificação em sua contabilidade dos lançamentos decorrentes de cada cheque;

e) os técnicos do Banco poderão solicitar qualquer comprovante de pagamento que não tenha sido feito com cheque da Conta Especial;

f) sendo do interesse do Beneficiário, poder-se-á abrir Conta Especial em, no máximo, 3 (três) bancos, contanto que não fique comprometida a facilidade de controle das mesmas, nos moldes acima definidos;

g) se o investimento total aprovado incluir uma parcela destinada a capital de giro, somente poderão ser

efetuados saques na Conta Especial para essa finalidade, caso os recursos do Banco, liberados em um período, excedam às necessidades de investimento fixo financiado no mesmo período. Nessa hipótese, o Beneficiário aplicará o saldo, de preferência, em matérias-primas, salários ou na liquidação de contas atrasadas e/ou passivos onerosos.

5.4.2 - Os Beneficiários de financiamento para projetos de infra-es-

trutura poderão ser dispensados do documento do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 5.4.1, a critério do Departamento encarregado do acompanhamento respectivo.

6. Disposição Final

As presentes Normas e Instrução de Acompanhamento farão parte integrante das obrigações contratuais a serem assumidas pelos Beneficiários para com o Banco.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 52, combinado com o artigo 15, inciso I, alínea "a", da mesma Lei, aceitar a Liquidação Extrajudicial da Compacta Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. com sede na rua Nova Barão, Edifício Barão III, 5º andar, conjuntos 505-5, na cidade de São Paulo (SP), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. João Bosco da Costa Marques, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil domiciliado e residente na mesma cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 13 de setembro de 1976 - Brasília, 18 de novembro de 1976. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974 resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Compacta

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na rua Nova Barão, Edifício Barão III, 5º andar, conjuntos 505-5, na Capital do Estado de São Paulo ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial.

Presidente - Dr. Geraldo José Guimarães da Silva, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado no seu Departamento Regional de São Paulo; e

Membros - Nelson Monteiro de Albuquerque Lima e Sálua Racy, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados no seu Departamento Regional de São Paulo.

Brasília, 18 de novembro de 1976. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

O Banco Central do Brasil no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 52, combinado com o artigo 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da mesma Lei decretar a Liquidação Extrajudicial da Rodac Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na rua Uruguaiana n.º 55, grupo 701, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração o Sr. José Fer-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Randês Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 18 de setembro de 1976.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Rodac Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na rua Uruguaiana n.º 55, grupo 701 na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Reinaldo Faiva Pimentta, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Athayde de Oliveira Mello e Francisco Riitano, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder a Inquérito na Aragão e Mattar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede no Setor Comercial Sul — Edifício Central — sala 204, Brasília (DF), ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Paulo Roberto Gomes Faria, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua sede, na Capital Federal; e

Membros — Alberto de Medeiros e Maria de Fátima de Jesus Pereira, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Sede, na Capital Federal.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 52 combinado com o artigo 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial de Aragão e Mattar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, com sede no Setor Comercial Sul — Edifício Central — sala 204 — Brasília (DF), nomeando Liquidante com plenos poderes de administração, o Sr. José Rubem Corrêa, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente nesta Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 18 de setembro de 1976.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 15, inciso I, letras "a", "b" e "c", combinado com o artigo 52 e parágrafos da

mesma Lei, Decretar a Liquidação Extrajudicial da Faroval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Rua Cel. Xavier de Toledo, n.º 123 — 3.º andar, São Paulo (SP), nomeando Liquidante o Sr. Edison Freitas de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 18 de setembro de 1976.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41 da Lei n.º 6.024 de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Faroval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na rua Cel. Xavier de Toledo, n.º 125 — 3.º andar, São Paulo (SP), ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Geraldo José Guimarães da Silva, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado no seu Departamento Regional de São Paulo; e

Membros — Neilson Montenegro de Albuquerque Lima e Sálua Racy, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados no seu Departamento Regional de São Paulo.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 52 combinado com o artigo 15, inciso I, alíneas "a" e "b", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Apólice Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede à Av. Almirante Barroso n.º 22, conjunto 301 na cidade do Rio de Janeiro (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Vicente Monteiro Avólio, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 18 de setembro de 1976.

Brasília 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Apólice Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede a Avenida Almirante Barroso n.º 22, conjunto 301, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Reinaldo Faiva Pimentta, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, e

Membros — Athayde de Oliveira Mello e Francisco Riitano, ambos funcionários do Banco Central do Bra-

sil, lotados em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 52, combinado com o artigo 15 inciso I, alínea "a", da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial de Edgard Estrella Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na rua do Carmo n.º 17, 11.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, (RJ), nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. José Miranda Pereira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 18 de setembro de 1976.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Edgard Estrella Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na rua do Carmo n.º 17, 11.º andar, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, ora sob o regime de Liquidação Extrajudicial;

Presidente — Dr. Carlos Augusto Marques Dias, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro; e

Membros — Aylton de Menezes e José Fernando Faria, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, lotados em sua Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 18 de novembro de 1976. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

**BANCO DO BRASIL**

**Carteira de Comércio Exterior**

COMUNICADO Nº 372

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A. comunica que, de acordo com o resultado da reunião do Comitê de Exportação de Couros e seus Derivados, realizada no dia 21-10-76, foi instituído o sistema de registro prévio obrigatório das vendas ao exterior de couros bovinos curtidos (posição 41.02 da NBM), para efeito de aprovação de preços e quantidades.

2. Para efetuar o pedido de registro, junto à Agência do Grupo CACEX em que operem, as empresas observarão o prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data da negociação com o exterior.

3. O pedido deverá conter todas as características da operação e estar acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

4. A validade do registro será de noventa (90) dias, contados a partir de sua concessão.

5. Esclarecimento mais orientados poderão ser obtidos nas agências da CACEX.

Rio de Janeiro, RJ., 10 de novembro de 1976 — Benedito Fonseca Moreira, Diretor — Hélio Nicolau Martins, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

# T U R I S M O

## INCENTIVOS FISCAIS

DECRETO-LEI Nº 1.439, DE 30-12-1975  
 DECRETO-LEI Nº 1.191, DE 27-10-1971  
 DECRETO-LEI Nº 1.338, DE 23 -7-1974  
 DECRETO-LEI Nº 1.376, DE 12-12-1974

### DIVULGAÇÃO Nº 1.267,

PREÇO: Cr\$ 10,00

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, I

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

**INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO  
DE 1976**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.151 — Delegar competência a Elias Sefer, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Norte — CR-01, para, observadas as formalidades legais, assinar contratos de obras, serviços de topografia e outros de interesse da referida Coordenadoria.

Nº 1.153 — Delegar competência a Everton de Almeida, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome do INCRA, Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre esta Autarquia e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização ..... — MOBRAF, com vistas à execução de alfabetização funcional no Posto Cultural do Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão.

Nº 1.154 — Delegar competência a Everton de Almeida, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome do INCRA, Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás, visando ao funcionamento da Escola de 1º Grau Bernardo Sayão, localizada no Projeto Integrado de Colonização do mesmo nome.

Nº 1.155 — Delegar competência a Everton de Almeida, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome do INCRA, Termo Aditivo com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar — CNAE, objetivando o fornecimento de gêneros destinados à merenda da Rede Escolar do Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão.

Nº 1.156 — Delegar competência a Everton de Almeida, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome do INCRA, Convênio com a Organização de Saúde do Estado de Goiás, OSEGO, para prestação de Assistência Educacional e Sanitária no Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "p", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os termos da Cláusula Sétima do Convênio celebrado entre o INCRA e a Fundação Metropolitana de Planejamento — ..... METROPLAN, em 28 de julho de 1976, para compatibilização de programas de interesse metropolitano, resolve:

Nº 1.152 — Delegar competência a Cláudio Martins da Silva, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul — CR-11, para, em nome deste Instituto e observadas as formalidades legais, praticar todos os atos com vistas à execução de Convênio supramencionado, podendo inclusive designar servidor de sua área para compor a Comissão de Implantação e Coordenação a que

se refere a Cláusula Sétima do mesmo.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 69.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.157 — Conceder exoneração a Gervásio Queiroz Marinho do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional, da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.158 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Santa Maria Mont'Alverne Parente, Procurador Autárquico, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional, da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Gervásio Queiroz Marinho.

Nº 1.159 — I — Conceder exoneração, a partir de 1º de outubro de 1976, a Gilberto Bischo de Almeida, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul — CR-11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto.

II — Fazer cessar, a partir de 1º de outubro de 1976, os efeitos da Portaria número 658, de 29 de maio de 1974, referente ao aludido servidor.

Nº 1.160 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rui Miguel Cunha, Técnico em Cadastro Rural, Classe "A", Código LT-NM-1011.5, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, vago em decorrência da exoneração de Gilberto Bischo de Almeida.

Nº 1.161 — Designar Carlos Alberto Moreira dos Santos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Eunice Souza Moraes.

Nº 1.162 — Conceder dispensa a José Inácio de Oliveira, Agente Administrativo, Classe "D", Código LT-SA-801.5, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.163 — Dispensar Nandy Barroso Campos do emprego de Técnico de Administração, Classe "A", Código LT-NS 923.4, da Tabela Permanente deste Instituto.

Nº 1.164 — Dispensar Augusto Cesar Machado do emprego de Agente Administrativo, Classe "C", Código

**MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA**

LT-SA-801.4, da Tabela Permanente deste Instituto.

Nº 1.165 — Dispensar, a pedido, a partir de 11 de junho de 1976, Waldyr Leite Luz do emprego de Médico, Classe "A", código LT-NS-901.4, da Tabela Permanente deste Instituto.

Nº 1.166 — Conceder dispensa, a partir de 1 de junho de 1976, a Amory Gomes da Fonseca, Agente Administrativo, Classe "D", Código LT-SA-801.5, da Tabela Permanente deste Instituto.

Nº 1.167 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Manoel Rubertí Archanjo, matrícula número 2.018.487, no cargo de Técnico em Colonização, Classe "B", Código NM-1012.7, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 1.168 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moacyr Paiva de Oliveira, matrícula número 1.531.258, no cargo de Desenhista, Classe "B", Código NM-1014.7, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 1.169 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a João Leônico, matrícula número 2.381.117, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Classe "Mestre", código ART-701.5, do Quadro Permanente deste Instituto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

**COLÉGIO PEDRO II**

**PORTARIA Nº 140 DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 1976**

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II e com base na Exposição de Motivos nº 140, de 20 de fevereiro de 1976, aprovada por despacho Presidencial, de 27 de fevereiro de 1976, conforme fez público o D.O.U. (Suplemento), de 5.3.76, resolve:

Remover, ex officio, da Seção Tijuca da Unidade Bernardo de Vasconcelos para a Diretoria-Geral: o Técnico em Assuntos Culturais NS-928.3 — Classe "B" — Esmeralda Peçanha de Paiva Coelho. — *Vandick L. da Nóbrega*, Diretor-Geral.

**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 191, DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta nos termos do Processo nº 001535-76, oriundo do Departamento de Administração — Reitoria, resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho da Datilógrafa, LT SA-802.3 da Tabela Permanente desta Universidade Nazaré das Graças Borges de

Nº 1.170 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Luiz Alexandre Compagnoni, matrícula número 1.057.858, no cargo de Procurador-Autárquico, Classe "C", Código SJ-1103.4, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 1.171 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Maria Amélia Bravim Braz, matrícula número 1.531.307, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801.6, do Quadro Permanente deste Instituto. — *Lourenço Vieira da Silva*.

**COMPANHIA BRASILEIRA  
DE ARMAZENAMENTO  
"CIBRAZEM"**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-  
NÁRIA DE 20.9.76**

*Retificação*

Assembléia Geral Extraordinária publicada às fls. 4512 e 4513 do Diário Oficial da União de 17.11.76 (Seção I — Parte II)

Fls. 4512

3ª coluna onde se lê: "reajuste salarial do funcionalário público", leia-se: "reajuste salarial do funcionalário público".

Fls. 4513

1ª coluna onde se lê: "Exposição de Motivos 294, de 1975", leia-se: "Exposição de Motivos 294-73".

Azevedo, lotada no Serviço de Comunicações, a partir de 13 de fevereiro de 1976. — *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

**PORTARIA Nº 396 DE 2 DE  
ABRIL DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número 005185-76, resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho da Datilógrafa Maria de Jesus Rebêlo, lotada no Centro de Ciências Exatas e Naturais, a partir de 31 de março de 1976. — *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

**PORTARIA Nº 1740 DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013046-75 oriundo da Reitoria da UFFPa., resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho de Stela Pedreira de Mello, ocupante do Emprego de Datilógrafa LT-SA-802.3, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1976. — *Alcyr Boris de Souza Meira, Vice-Reitor, em exercício*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e na forma do disposto no artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976, resolve:

Nº 698 - Art. 1º - designar MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, mat. 3960, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - a presente designação vigora a partir da data da publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor EDVALDO SOARES DA ROCHA, mat. 3042, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 699 - Art. 1º - designar MARIA WALDEME DE VASCONCELOS CAMPOS, mat. 0273, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento do servidor ROBERTO NOBRE VALENÇA, mat. 1510, das vantagens referentes ao exercício da função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, símbolo 5-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 700 - Art. 1º - designar ROBERTO NOBRE VALENÇA, mat. 1510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MARIA WALDEME DE VASCONCELOS CAMPOS, mat. 0273, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, símbolo 5-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 701 - designar IZNEIDE DE MACEDO COELHO, mat. 0773, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, DAI-111.3, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 702 - designar STELA GURGEL GUERRA, mat. 0754, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, DAI-111.3, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 703 - designar MARIA JOSE FREIRE SILVA, mat. 0637, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 704 - designar WILMA SILVA DE SOUZA, mat. 0034, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 705 - designar ALUISIO DOS SANTOS, mat. 062, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 706 - designar ANTONIA DA SILVA SOLINO, mat. 2907, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo-DAI-111.2, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 707 - designar MARIA DE LOURDES PINHEIRO, mat. 1331, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Direito Público-DAI-111.1, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 708 - designar MARIA DA CAMARA MARIZ, mat. 0658, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Direito Privado-DAI-111.1, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 709 - art. 1º - designar MARIA LUCIA DE MENDONÇA, mat. 2135, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Serviço Social, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora LINDINALVA BEZERRA NOGUEIRA, mat. 2130, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 710 - designar LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO, mat. 3408, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente-DAI-111.1, do Departamento de Economia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 711 - designar ANIBAL DELIO DA SILVA, mat. 1513, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente-DAI-111.1, do Departamento de Educação, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 712 - designar GILSON DE OLIVEIRA, mat. n.º 1248, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente-DAI-111.1, do Departamento de Administração e Contabilidade, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MERCIA MARIA DA SILVA, mat. 2132, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 713 - designar MÂRCIO MUNIZ DA SILVA, mat. 4014, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Processamento de Dados, DAI-111.3, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 714 - designar JERUSA MARIA DE LIMA, mat. n.º 3964, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Núcleo de Processamento de Dados, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 715 - designar NEUSA BALDUINO BATISTA, mat. 2551, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Núcleo de Indústrias Químicas e Farmacêuticas - NIQUIFAR, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 716 - designar JOÃO BATISTA DA SILVA, mat. 0755, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Procuradoria Geral, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 717 - designar NARCIZA ALVES DE MEDEIROS, mat. 2433, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Coordenação de Planejamento, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 718 - designar MARIA VENUS DE QUEIROZ IMPTO, mat. 1089, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Departamento de Extensão Universitária, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 719 - designar LUIZ MARTINS DA SILVA SOBRINHO, mat. 3249, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional em Assuntos Culturais da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Intercâmbio e Difusão Cultural-DAI-111.2, da Divisão de Assuntos Culturais, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 720 - art. 1º - designar MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA, mat. 3090, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CAVALCANTI, mat. 073, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria do CRUTAC, 2-I, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 722 - designar MARCOS TOSCANO DE ARAÚJO, mat. 2568, Professor Adjunto, M-201.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência na lotação de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Assistente Social, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 723 - designar VERÁ MARIA DE QUEIROZ, mat. 3965, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Matemática Pura e Aplicada, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 724 - designar MARIA EVILDA MACHADO DANTAS, mat. 541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Centro de Ciências Exatas e Naturais, de acordo com a correlação estabelecida no Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor JUVAN AUGUSTO GOMES, mat. 326, das vantagens referentes ao exercício da função de Chefe de Secretaria do Centro de Ciências Exatas e Naturais, símbolo 2-I, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 725 - designar MARIA LUCIA DA CAMARA BARROS, mat. 1666, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Física Teórica e Experimental, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 726 - designar MARIA DE LOURDES REIS CAMARA, mat. 895, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Química, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 727 - designar PAULINA DA CAMARA E SILVA, mat. 279, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Morfologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 729 - designar GLADYS BARBOSA DOS SANTOS, mat. 777, Agente Administrativo, SA.801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1 do Departamento de Geociências, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora DACMAR CORTEZ DAS CILGAS, mat. 1177, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-I, do Departamento de Geociências, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 731 - designar BRENDA JOYCE RAYMOND, mat. 2195, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 732 - designar FRANCISCO GOMES DE LIMA, mat. 1360, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Matrícula e Controle Acadêmico, DAI-111.3, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 733 - designar MARIA BANDEIRA GUEDES, mat. 0244, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle Acadêmico, DAI-111.2, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 734 - designar JANDIRA DE SOUZA DO AMARAL, mat. 2299, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração e Matrícula, DAI-111.2, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 735 - designar HELOISA PINHEIRO DE SOUZA, mat. 1216, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Registro e Expedição de Documentos, DAI-111.3, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 736 - Art. 1º - designar RUI DE ARAUJO FREIRE, mat. 0108, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Expedição de Documentos, DAI-111.2, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MARIA CELIA FERNANDES DE QUEIRA MARQUES, mat. 0166, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Expedição de Documentos, símbolo 5-I, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 737 - designar MARCOS ANTONIO DE SA LEITÃO, mat. 2060, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro Acadêmico, DAI-111.2, do Departamento de Administração Escolar, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 739 - designar SONIA CAMPOS FERREIRA, mat. 0687, ocupante do cargo de Bibliotecário do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor - DAI-111.3, da Biblioteca Central, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 740 - designar MARIA LUCIA DE SALES CABRAL BARRETO, mat. 3082, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo - DAI-111.1, da Biblioteca Central, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 741 - designar GILDETE DE AZEVEDO LOUREIRO, mat. 1267, desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Documentação e Referência - DAI-III.2, da Biblioteca Central, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 742 - designar MARIA APARECIDA ESTEVES CARDAS, mat. 4159, desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Processamento Técnico, DAI-III.2, da Biblioteca Central de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 743 - designar LYLAR DE MORAES MACHADO, mat. 3976, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, do Departamento de Contabilidade e Finanças, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 744 - designar ANTONIO DIOGENES FERNANDES, mat. 0836, ocupante do cargo de Contador, Nível NS-924.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Contabilidade, DAI-III.3, do Departamento de Contabilidade e Finanças, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 745 - designar SONIANDA ROCHA CAVALCANTI, mat. 0865, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, NM-1042.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Análise e Controle, DAI-III.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 751 - designar CARLOS ALBERTO BAIISTA BEZERRA, mat. 0718, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Patologia, Medicina Preventiva e Legal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 752 - designar LUZIA DE LIMA SILVA, mat. 1322, do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Medicina Clínica, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

Nº 753 - designar MARIA DO SOCORRO AVELINO BEZERRA, mat. 1049, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Cirurgia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 754 - designar MARIA DO ROSARIO SOARES DA SILVA, mat. 3276, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Tocoginecologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 755 - designar CLEONICE ABDON SOARES, mat. 0583, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Odontologia Clínica, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 756 - designar MARIA HELGA DE ASSIS TAFRETO, mat. 0548, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente DAI-III.1, do Departamento de Odontologia Restauradora, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 757 - designar GISELDA CAVALCANTI DE SOUZA, mat. 1636, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Clínica Odontológica Integrada, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 758 - designar LÍLIA PAIVA CAMPOS GUEDES, mat. 1119, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente DAI-III.1, do Departamento de Ecologia Farmacéutica e de Alimentos, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 759 - designar EMÍLIO LOMES DA SILVA, mat. 0283, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Farmácia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 760 - designar AÍTA MARIA VICTOR SANTANA, mat. 1459, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Análise Clínicas e Toxicológicas, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 761 - designar ALBANIARA DA SILVA JUSTINO, mat. 790 ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Educação Física, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 762 - designar CARMEN REIS MAFIOLINI, mat. 0193 ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, do Departamento de Enfermagem, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 763 - Art. 1º - designar LONE PEREIRA DE MEDEIROS, mat. 0022 ocupante do emprego de Agente Administrativo, IT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, do Hospital das Clínicas, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MARIA ZELIA BRAZ GOMES, mat. 851, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo 4-F, do Hospital das Clínicas, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

Nº 764 - designar GILBERTO FLORENTINO DA COSTA, mat. 1563 ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, DAI-III.2, do Hospital das Clínicas, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 765 - designar MUCIO VARELA DA CÂMARA, mat. 1123, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, DAI-III.2, do Hospital das Clínicas, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

Nº 766 - designar OSCARLUCIA DIAS FERNANDES, mat. 0546 ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, da Maternidade Escola Jamário Cicco de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 767 - designar MARIA DAS DORES DE MOURA, mat. 0757, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, DAI-III.2 da Maternidade de Escola Jamário Cicco, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 768 - designar DIERCE DEMASCIANO PRIMO, mat. 0887, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo Médico e Estatístico, símbolo DAI-III.2, da Maternidade Escola Jamário Cicco, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 769 - designar ROMEU ARANHA SOARES, mat. 0032, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.2, do Centro de Tecnologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 770 - designar MARIA ZÉLIA DE SOUZA, mat. 1320, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Centro de Tecnologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 771 - Art. 1º - designar MANOEL LÚCIO FILHO, mat. 3347, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe de Expediente, DAI-III.1, do Departamento de Eletricidade, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MARIA JOSÉ DE FREITAS COSTA, mat. 0518, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 772 - designar SEBASTIÃO MONTE, mat. 1208, ocupante do cargo de Professor Titular, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Museu do Mar "Onofre Lopes", DAI-III.3, do Centro de Tecnologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 773 - designar JOÃO AFRONSO DO ALARAL, mat. 0751, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Oceanografia e Limnologia, DAI-III.1, do Centro de Tecnologia, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 774 - designar ANUNCIADA MARIA DUARA DA CRUZ, mat. 4075, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino desta Universidade, para exercer a função de Diretor, DAI-III.3, do Núcleo Avançado de Cálculo, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 775 - designar ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, mat. 0749, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, do Núcleo Avançado de Cálculo, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 776 - designar MARLUCE DA SILVA AZEVEDO, mat. 1413, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, da Prefeitura da Cidade Universitária, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 777 - designar ANTONIO GOMES DE LIMA, mat. 3271, ocupante do cargo de Agente de Portaria, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância e Zeladoria, DAI-III.1, da Prefeitura da Cidade Universitária de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 778 - designar INÁZEA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 0873, ocupante do cargo de Estenotista Oficial, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Transportes e Oficinas, DAI-III.1, da Prefeitura da Cidade Universitária, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 779 - designar ALDO GIBSON, mat. 3043, Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor, DAI-III.3, da Divisão de Instalações e Manutenção, da Prefeitura da Cidade Universitária, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 780 - designar ANIBAL DÉLIO DA SILVA FILHO, mat. 1510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.2, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 781 - designar OTÍLIA MONTEIRO DE ARAUJO, mat. 1511, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Letras, DAI-III.1, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 782 - designar MARIA DAURA DANTAS, mat. 3597 desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Estudos Sociais, DAI-III.1, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 783 - Art. 1º - designar SILVINA GOMES DE LIMA D SILVA, mat. 3962, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de História, DAI-III.1, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data da publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor AENNER FERREAN DES, mat. 1524, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de História, símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 784 - designar WALQUIRIA BORGES CARNEIRO COSTA, mat. 1325, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código IT-SA-801.4, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Artes, DAI-III.1, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 785 - designar MARIA NAZARÉ MENDES, mat. 3325, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Psicologia Aplicada-SEPA, DAI-III.3, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 786 - designar PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS, mat. 1227, Professor Titular, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Estudos Brasileiros, DAI-III.3, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 787 - Art. 1º - designar ZÉLIA MARIA MARIZ, mat. 1304, Agente Administrativo, IT-SA-801.5, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.2, do Gabinete do Reitor, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora MARIA MARQUES DE GOIS, mat. 0508, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 1-F, do Gabinete do Reitor, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 788 - Art. 1º - designar MARIA MARQUES DE GOIS, mat. 0508, Agente Administrativo do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-III.1, dos Órgãos Colegiados, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - A presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora NUBIA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, mat. 0007, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Secretária dos Órgãos Colegiados, símbolo 1-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.



Nº 791 - designar MARIA ETHICE COSTA, mat. 590, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-301.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento Agropecuário, DAI-111.1, do Centro de Tecnologia de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 792 - designar ROSA ADEQUACIONE COSTA, mat. 1045, Auxiliar em Assuntos Educacionais, LE-111-1025.5, desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Bolsas, Estágios e Empregos, DAI-111.2, do Departamento de Assuntos Estudantis, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 795 - designar JOSE NUNES CABRAL DE CARVALHO, mat. 1134, Professor Titular M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Museu "Câmara Cascudo", DAI-111.3, do Departamento de Ciências, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 798 - designar LUIZ GONZAGA BULLIÕES, mat. 1318, Professor Assistente, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor do Hospital das Clínicas, DAI-111.3, do Centro de Ciências da Saúde, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 803 - art. 1º - designar ALLSON MARINHO LOPES, mat. n. 448, Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado Central, Código DAL-111.2, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor JOSE BILRO FILHO, mat. 1274, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe do Almoxarifado Central, símbolo 5-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 804 - designar MARIA DINA DE ARAUJO FILHA, mat. 0322, Agente Administrativo SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, DAI-111.2, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 805 - art. 1º - designar FRANCISCA TEREZA DE LIMA PESSOA, mat. 2969, Agente Administrativo da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicações, DAI-111.2, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora GLADYS BARBOSA DOS SANTOS, mat. nº 777, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 5-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 695 - designar ADERSON LOURENÇO DE ARAUJO, mat. 3053, desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Pagamento, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 696 - designar ABNER FERNANDES, mat. 1524, desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento, DAI-111.2, do Departamento do Pessoal, de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa DASP, número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 697 - designar MARIA DA GUIA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 1044, desta Universidade, com habilitação profissional de Agente Administrativo, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Legislação, Direção e Deveres, DAI-111.3, do Departamento do Pessoal, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976. - Domingos Gomes de Lima - Reitor.

Nº 721 - designar HELOISA CARMEN LORDEÃO MONTEIRO, mat. 1104, para exercer a função de Chefe da Seção de Cursos, DAI-111.2, da Divisão de Assuntos Comunitários, do Departamento de Extensão Universitária, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 729 - designar MARIA ZELIA BRAZ GOMES, mat. 0931, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, NTA-1022.5, do Quadro Permanente desta Universidade, com habilitação profissional de Agente Administrativo, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Biologia, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976, quando dos provimentos da referida seção que ocorrerem após a respectiva vacância.

Nº 746 - designar HUMBERTO DE SOUZA REVOAREDC, mat. 3972, desta Universidade, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Contabilidade, DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 747 - designar HUMBERTO PENATO DANTAS, mat. 0220, Agente Administrativo LT-SA-801.5 da Tabela Permanente desta Universidade, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Administração Financeira, DAI-111.3, do Departamento de Contabilidade e Finanças, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 748 - designar MARIA GERUSIA QUEIROGA DE OLIVEIRA REIS, mat. 4026, desta Universidade, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Orçamento, DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento à servidora TEREZA DE SÁ LEIÇÃO PEIXOTO, mat. 0276, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento, símbolo 5-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 749 - designar WANDA MACHADO DA CAMARA, mat. 0310 desta Universidade, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção Financeira, DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 750 - designar ANA ALVES DE BRITO, mat. 669, Técnico de Administração LT-NS-023.4, da Tabela Permanente desta Universidade, com habilitação profissional de Agente Administrativo, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Centro de Ciências da Saúde, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 790 - designar FRANCISCO DE ASSIS RONA LAVALCANTI, mat. 0073, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor - DAI-111.3, da Editora Universitária, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 793 - designar NUBIA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, mat. 07, Agente Administrativo SA-801.6, do Quadro Permanente desta Universidade, com habilitação profissional de Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da Divisão de Assistência ao Estudante, DAI-111.3, do Departamento de Assuntos Estudantis, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 794 - art. 1º - designar ALUIZIO MENEZES DE MELO, mat. 2832, para exercer a função de Diretor da Divisão de Educação Física e Desportos, DAI-111.3, do Departamento de Assuntos Estudantis, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao Sr. CLEANTO HOMEM DE SIQUEIRA, mat. 3587, das vantagens referentes ao exercício do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Educação Física e Desportos, símbolo 5-C, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 796 - designar CICERO MESSIAS DE ALMEIDA, mat. 1107, desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Assuntos Comunitários, DAL-111.3, do Departamento de Extensão Universitária, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 797 - designar ROSA MARIA DE MIRANDA PAÇECHECO, mat. 1534, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe da Seção de Divulgação e Integração Cultural, DAL-111.2, do Departamento de Extensão Universitária, a que se refere o Decreto número 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 800 - designar NIZOMAR ANTUNES DE FRANÇA, mat. 3285, desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares DAL-111.3, da Prefeitura da Cidade Universitária, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 801 - art. 1º - designar JOSE CAVALCANTI ARAUJO DA SILVA, mat. 3757, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Patrimônio, DAL-111.3, do Departamento de Serviços Gerais, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor JOSE MARTINS DE SOUZA

SA, mat. 0218, das vantagens referentes ao exercício do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio, símbolo 6-C, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 802 - designar LUIZ FERREIRA ASSUNÇÃO, mat. 267, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Material, DAL-111.3, do Departamento de Serviços Gerais, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

Nº 806 - art. 1º - designar JOSE BILRO FILHO, mat. 1274, desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Arquivo Geral e Protocolo, DAL-111.1, do Departamento de Serviços Gerais, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.

art. 2º - a presente designação vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, cessando, automaticamente, a partir daquela data, o pagamento ao servidor AILSON MARINHO LOPES, mat. 448, das vantagens referentes ao exercício da função gratificada de Chefe do Arquivo Geral, símbolo 7-F, transformada na citada função integrante da Categoria Direção Intermediária.

Nº 810 - designar AUGUSTO SEVERO NETO, mat. 3966, desta Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Diretor da Divisão de Assuntos Culturais, DAL-111.3, do Departamento de Extensão Universitária, a que se refere o Decreto nº 78.487, de 29 de setembro de 1976.  
Domingos Gomes de Lima, Rector.

# REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Proc. nº 528/75 - INAN

Aprovo a notificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 129.482,45 ( cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos - ), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do P I A U I, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RESTRITO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	18.963,28	18.963,28
	II - MATERIAL DE CONSUMO	17.066,93	17.066,93
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	72.325,43	72.325,43
	- Remun. de Serviços Pessoais	12.493,43	11.917,06
	- Outros Serv. de Terceiros	59.832,00	60.367,76
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	16.142,00	16.142,00
TOTALS		129.482,45	129.482,45

Brasília, 12 de novembro de 1976.

Proc. nº 529/75 - INAN

Aprovo a notificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 297.814,80 ( Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos - ), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado da PARAIÁ, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RESTRITO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	55.107,46	52.523,80
	II - MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00	59.150,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	83.970,00	83.895,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	11.400,00	11.175,00
	- Outros Serv. de Terceiros	72.570,00	72.720,00
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	57.246,00	57.246,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	45.000,00
TOTALS		300.823,46	297.814,80

Brasília, 12 de novembro de 1976.

Proc. nº 530/76 - INAN

Aprovo a notificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 1.370.301,96 ( Um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e um cruzeiros e noventa e seis centavos - ), do convênio celebrado em 27.06.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado de PERNAMBUCO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RESTRITO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	152.623,01	82.745,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	67.703,00	563.159,16
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	174.570,00	232.573,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	12.000,00	12.000,00
	- Outros Serv. de Terceiros	162.570,00	320.573,00
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	20.990,00	114.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	49.461,20	65.626,80
TOTALS		1.087.683,20	1.370.301,96

Brasília, 12 de novembro de 1976.

Proc. nº 531/75 - INAN

Aprovo a notificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 432.081,60 ( quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos - ), do convênio celebrado em 27.6.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado da BAHIA, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RESTRITO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	223.540,00	224.620,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	43.698,20	44.084,20
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	32.235,00	32.235,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	30.886,00	30.886,00
	- Outros Serv. de Terceiros	1.349,00	1.349,00
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.045,00	8.045,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	5.857,40	7.897,40
TOTALS		402.475,60	432.081,60

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Proc. nº 532/75 - INAN

Aprovo a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 226.131,53 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), do convênio celebrado em 27.07.75, entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	35.833,80	25.033,88
	II - MATERIAL DE CONSUMO	53.616,35	54.416,35
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	44.730,00	44.730,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	4.730,00	4.730,00
	- Outros Serv. de Terceiros	40.000,00	40.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS	4.300,00	4.300,00
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL		
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	75.600,00	75.600,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	22.051,30	22.051,30
	TOTALS	236.131,45	226.131,53

Brasília, 12 de novembro de 1976.

Proc. nº 611/75 - INAN

Aprovo a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 229.086,67 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), do convênio celebrado em 10.9.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do PARANÁ, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	6.800,00	5.800,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	64.586,67	64.587,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	35.000,00	35.000,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	7.000,00	7.000,00
	- Outros Serv. de Terceiros	28.000,00	28.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS		
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL		
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	70.500,00	70.500,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	52.200,00	52.200,00
	TOTALS	229.086,67	229.087,00

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 616/75 - INAN

Aprovo a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 120.076,50 (cento e vinte mil, setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), do convênio celebrado em 3.9.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado de SANTA CATARINA, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL	15.480,00	15.480,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	26.840,00	26.774,50
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	34.135,00	34.135,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	24.135,00	24.135,00
	- Outros Serv. de Terceiros	10.000,00	10.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS		
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL		
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	13.860,00	13.860,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	28.827,00	29.827,00
	TOTALS	119.142,00	120.076,50

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 618/75 - INAN

Aprovo a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros), do convênio celebrado em 30.09.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado de TOCANTINS, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	I - PESSOAL		1.300,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	6.260,50	17.160,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00	22.000,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	6.000,00	6.000,00
	- Outros Serv. de Terceiros	4.000,00	16.000,00
	IV - ENCARGOS DIVERSOS		
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL		
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL		
	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	607,00	8.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	18.712,00	27.000,00
	TOTALS	35.579,50	75.460,00

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 619/75 - INVA

Aprova a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 268.958,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) do convênio celebrado em 27.8.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do AMAZONAS, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
	I - PESSOAL	-	-
	II - MATERIAL DE CONSUMO	-	86.100,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	28.000,00	28.758,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	24.000,00	21.008,00
	- Outros Serv. de Terceiros	4.000,00	7.750,00
4120	IV - ENCARGOS DIVERSOS	5.000,00	5.000,00
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	-	-
4120	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	-	16.000,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	-	133.100,00
TOTALS		33.000,00	268.958,00

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 621/75 - INVA

Aprova a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 222.555,40 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) do convênio celebrado em 29.8.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do MATO GROSSO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
	I - PESSOAL	15.116,00	23.656,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	33.526,54	82.959,40
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	21.160,48	53.430,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	900,00	2.800,00
	- Outros Serv. de Terceiros	20.260,48	50.630,00
4120	IV - ENCARGOS DIVERSOS	5.000,00	5.000,00
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	-	-
4120	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	-	-
	III - MATERIAL PERMANENTE	51.556,00	57.510,00
TOTALS		126.359,02	222.555,40

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 622/75 - INVA

Aprova a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 240.206,39 (duzentos e quarenta mil, duzentos e seis cruzeiros e trinta e nove centavos) do convênio celebrado em 27.8.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do ESPÍRITO SANTO, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
	I - PESSOAL	23.610,00	25.010,00
	II - MATERIAL DE CONSUMO	25.914,99	25.914,99
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	75.108,07	121.080,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	41.530,00	40.100,00
	- Outros Serv. de Terceiros	33.578,07	80.980,00
4120	IV - ENCARGOS DIVERSOS	12.736,00	12.736,00
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	-	-
4120	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.640,00	10.640,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	44.825,40	44.825,40
TOTALS		192.834,46	240.206,39

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto

Proc. nº 624/75 - INVA

Aprova a ratificação do Plano de Aplicação de Recursos referente ao saldo de 1975, para Cr\$ 74.082,60 (setenta e quatro mil, oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) do convênio celebrado em 27.8.75 entre este Instituto e a Secretaria de Saúde do Estado do ACRE, sob a classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
		APROVADO	RETIIFICADO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
	I - PESSOAL	26.251,00	26.250,60
	II - MATERIAL DE CONSUMO	20.464,00	20.348,00
	III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00	9.300,00
	- Remun. de Serviços Pessoais	-	-
	- Outros Serv. de Terceiros	10.000,00	9.300,00
4120	IV - ENCARGOS DIVERSOS	-	-
	V - CONTR. PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGR. ESPECIAL	-	-
4120	II - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	17.400,00	10.960,00
	III - MATERIAL PERMANENTE	7.576,00	7.224,00
TOTALS		81.691,00	74.082,60

Brasília, 12 de novembro de 1976

Mozart de Abreu e Lima  
Presidente Substituto



Proc. nº 687/75 - IJUN

Aprova a ratificação do Plano de Aplicação da Indústria referente ao selo de 1975, para o valor de 269.939,43 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos)...

- 13 - SAÚDE E BIENESTAR
75 - SAÚDE
427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1096 - ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, VALORES (PLANEJADO, ESTIMADO). Rows include categories like 'DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMERCIAL' and 'SAÚDE E BIENESTAR'.

Brasília, 12 de novembro de 1976

Walmart de Abreu e Lima
Presidente Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RESOLUÇÃO Nº 100-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 044-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 28ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 1976, resolve:

Aprovar o projeto industrial de importação da empresa Inbrina - Indústria de Brinquedos do Amazonas S.A. na Zona Franca de Manaus, para a produção de brinquedos das linhas Matchbox, Zilmex, Mego, Barter e Frog e de apontadores da linha Play Me - obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

- a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA.
b) que a implantação do projeto seja iniciada a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto.
c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos.
d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não po-

derá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto.

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA.

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização)
g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus.

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro.

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos.

j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual.

k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com as normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso.

l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Antarquia, localizada no seu terreno industrial,

n) que a empresa apresente, no prazo de 180 dias, a contar da data da expedição desta Resolução, um programa de nacionalização dos seus produtos.

Manaus, 27 de agosto de 1976. - Alceio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 111-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 039-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Fader Eletrônica Ltda. na Zona Franca de Manaus, para a produção de Relés acumulares obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435 de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA.

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto.

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos.

d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto.

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA.

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização.

g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus.

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro.

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos.

j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual.

k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso.

l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que

estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Antarquia, localizada no seu terreno industrial.

n) que a aprovação de que trata esta Resolução não representa garantia de quota de importação para o Exercício de 1977, nos níveis estabelecidos no projeto.

o) que a quota de importação da empresa para o Exercício de 1976 fica fixada em US\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil dólares) - FOB.

Manaus, 30 de setembro de 1976. - Alceio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 112-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 045-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

Aprovar o projeto industrial de importação da empresa EUCRY S. A. - Indústria de Equipamentos de Controle na Zona Franca de Manaus, para a produção de Celos Registradores e Empilhadeiras obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 61.244, de 28 de agosto de 1967, e Decreto-lei nº 1.437, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 6 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto;

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos;

d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto;

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona de Manaus;

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

n) que a aprovação de que trata esta Resolução não represente garantia de quota de importação para o Exercício de 1977, nos níveis estabelecidos no projeto;

o) que a quota de importação fixada para a empresa no Exercício de 1976 é de US\$ 110.000,00 (cento e dez mil dólares) — FOB;

p) que a empresa deverá, na sua implantação e funcionamento, realizar exportações anuais em valor correspondente a 40% do valor da quota orçamentada pela SUFRAMA.

Manaus, 30 de setembro de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 113-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 049-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

1) Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Jundil Arte da Amazônia S.A. na Zona Franca de Manaus para a produção de Gabinetes para televisores, Caixas Acústicas e Caixas para aparelhos de som obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto;

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeceram aos prazos estabelecidos;

d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto;

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações que foram aprovadas, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refere à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

Manaus, 30 de setembro de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 115-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 055-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

1) Aprovar o projeto industrial de ampliação da empresa ALFEMA NORTE S. A. — Indústria e Comércio na Zona Franca de Manaus, para incluir no seu programa de produção Raquetes e Bolas de Ping-Pong, Brinquedos de Madeira, Injeções Plásticas, Cromagem de Plásticos, Alicates, Tesouras de aço inox e Tesouras forjadas a frio, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 6 (seis) meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto;

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeceram aos prazos estabelecidos;

d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto;

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações que foram aprovadas, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refere à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

n) A empresa deverá, na sua implantação e funcionamento, realizar exportações anuais de US\$ 300.000,00 (oitocentos mil dólares).

o) A aprovação de que trata esta Resolução não significa garantia de quota de importação para o Exercício de 1977, nos níveis estabelecidos no projeto.

p) A quota de importação da empresa para o Exercício de 1976 fica fixada em US\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil dólares) — FOB.

Manaus, 30 de setembro de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 116-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 048-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

1) Aprovar o projeto industrial de implantação da empresa Agroindustrial Fazendas Unidas Ltda. na Zona Franca de Manaus, para a produção de guaraná em rama, farinha de mandioca, amido de mandioca, madeira e aguardente de cana, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 61.244, de 28 de agosto de 1967, e Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 12 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto;

c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedeceram aos prazos estabelecidos;

d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto;

e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações que foram aprovadas, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refere à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;

h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

j) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA, especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos;

k) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

l) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

m) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

n) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial;

o) A empresa deverá, na produção de aguardente de cana, observar as seguintes condições especiais:

1 — utilizar, na sua produção, exclusivamente matéria-prima regional;

2 — destinar toda a sua produção à Amazônia Ocidental;

3 — promover a gradativa transformação de seus equipamentos de cobre ou latão para aço inoxidável.

Manaus, 30 de setembro de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 117-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 053-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1976, resolve:

1) Aprovar o projeto de implantação de enriquecimento florestal da empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda. no Distrito Agropecuario de Manaus, para a extração de palmito de açaí, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 15.000 ha contido no Distrito Agropecuario, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga de escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de outorga destes serviços;

c) que o projeto só poderá ter início sua implantação após a aprovação pela SUFRAMA de um plano de trabalho de aproveitamento da área alienada, do qual constará em forma gráfica, em escala 1:25.000, as seguintes áreas:

1) área localizada de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento;

2) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma



físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras;

e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas as suas etapas;

f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada;

g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA;

h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada, à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA;

i) que a adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e à disposição da autarquia sua escrita contábil;

j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada;

k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida;

l) que o adquirente se obriga a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna;

m) que o adquirente se obriga a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA;

n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa de aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência, na promoção de seus produtos.

Manaus, 30 de setembro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 118-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da Proposição nº 080-76, submetida a esta Delegacia em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUGRAMA — a converter em Normas Técnicas Oficiais do Sistema de Paisagismo do Distrito Industrial o documento sob o título "Normas e Diretrizes de Paisagismo para o Distrito Industrial da SUFRAMA", elaborado pela empresa PAISAGEM — Empreendimentos Paisagísticos e Florestais Ltda., em cumprimento a determinações contidas em contrato firmado entre a SUFRAMA e aquela empresa, em 30 de janeiro de 1976.

Manaus, 30 de setembro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 119-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 081-76, submetida a este Colegiado em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a

f) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

Manaus, 30 de setembro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 120-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Relatório de Análise nº 056-76 da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária realizada em 1 de outubro de 1976, resolve:

Aprovar a reformulação do projeto industrial da empresa IGB Amazônia S. A. — Indústria e Comércio, na Zona Franca de Manaus, aceitando os novos níveis de produção de toca-discos de alta fidelidade, toca-discos modelo NSB — 501, stereo-compactos modelo SC — 25, amplificadores, receptores AM/FM e gravadores-reprodutores, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-lei nº 1.435 de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições:

a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA;

b) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos;

c) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto;

d) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA.

e) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização;

f) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus;

g) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro;

h) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA, especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos.

i) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual;

j) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso;

k) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 121-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 082-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, e o que dispõe o art. 6º, item III, alínea «a» do Decreto nº 72.423, de 3 de julho de 1973, resolve:

Aprovar a Proposta de 3ª Reformulação do Orçamento Próprio da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — referente ao Exercício de 1976.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 122-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 083-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a subscrever ações da empresa Centrais de Abastecimento do Amazonas S. A. — CEASA/AM — em valor correspondente ao do lote de 90.000 m<sup>2</sup> que a referida empresa pretende adquirir no Distrito Industrial da SUFRAMA, para fins de construção de um Terminal Para Recebimento de Produtos Agrícolas.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 123-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 084-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a adquirir, por compra, uma área de terras de 85.763,50 m<sup>2</sup>, ao preço de Cr\$ 292.024,72 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos) — excluído de qualquer acréscimo pertinente a juros compensatórios e correção monetária — de propriedade da firma «Chapéu de Palha, Restaurante e Bar Ltda.», localizada dentro dos limites do Distrito Industrial da SUFRAMA, que deixou de ser expropriada em tempo hábil, isto é, no quinquênio seguinte ao Decreto Presidencial que a atingiu com a declaração de utilidade pública.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 124-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 085-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a alienar, ao preço global mínimo de Cr\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta cruzeiros), 4 (quatro) empilhadeiras «Clark», peritentes ao patrimônio da Autarquia, e, após processada a competente licitação, adquirir, por compra, 4 (quatro) novas empilhadeiras movidas a óleo diesel, com capacidade de operação até 2.500 quilogramas.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 125-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 086-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato, no valor mensal de Cr\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte cruzeiros), em segunda prorrogação ao Contrato firmado em 17 de dezembro de 1974, entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus e o Senhor Rosquild de Souza Omena, para fins de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Fiscalização da SUFRAMA, no município de Parintins, AM.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 126-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição nº 087-76, submetida a este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Art. 1º Fica dispensada a cobrança do preço de armazenagem concernente àqueles períodos que, comprovadamente, tenham se iniciado em razão de atraso na remessa, pela SUFRAMA, das Declarações de Importação à DRH ou Guias de Importação à CACEX.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo abrange apenas os períodos cujo início se verifique entre o dia em que for requerido o registro da Declaração de Importação, na Delegacia da Receita Federal e a data em que a SUFRAMA expedir o certificado indispensável para que esse registro seja procedido, com relação às Guias de Importação toma-se por base o lapso de tempo compreendido entre a data da remessa da Guia de Importação pela CACEX e o dia da respectiva devolução, pela SUFRAMA.

Art. 2º É mantida, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade do pagamento relativo à permanência das mercadorias nos armazéns pelo prazo de 30 dias, contados do início de seu descarregamento.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 127-76

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o deliberado por este Colegiado em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1 de outubro de 1976, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a permitir a emissão de Guias de Importação para mercadorias

a serem efetivamente liberadas a partir de janeiro de 1977, à conta de Quotas de Importação para o Exercício de 1977, e aos níveis de 10% e 25%, respectivamente, das quotas anuais de importação obtidas no Exercício de 1976 pelas empresas comerciais e industriais que operam na Zona Franca de Manaus.

Manaus, 1 de outubro de 1976. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 452/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 202, de 3-11-76 - Declara vago o cargo de Médico, ref.44, em virtude do falecimento de JOSÉ CALAZANS GOMES, mat.68.024, em 3-10-76; Nº 203, de 3-11-76 - Declara vago o cargo de Médico, ref.43, em virtude do falecimento de MANOEL NORMANDO LIMA, mat.865.277, em 2-10-76.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

As portarias adiante discriminadas, datadas de 4-11-76, tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos para as categorias funcionais mencionadas, em decorrência de habilitação em concurso público: Nº 721 - Auxiliar de Enfermagem - PT/RCEP-651/76, em face de os nomes serem servidores deste Instituto: MARIA LAYNE LUIZ ALVES, RAIMUNDA NEUMA DE LIMA, OSAMA DE ALMEIDA DA QUEIXEIRA, MARIA EUGÊNIA BARROSO DE CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA SOARES, RAIMUNDO MACIEL BASTOS, MARIA DA ASSUNÇÃO DE SOUSA, MARIA DAS DORES MOURA DOS SANTOS, LUIZ CARLOS BARBOSA MOREIRA, ISLANDA MARIA TORRES MOTA, JOSÉ GUSTAVO BORGES DA SILVA, MARIA MARCOA DE FAJLA, RAIMUNDA VALA E DE FREITAS, MARIA ALDA DAVI LIMA, MARIA ZILDA BEZERRA SILVA, OLÍNDIA CUNHA MARTINS, FRANCISCA ANGELINA MOTA, MARIA VERAS LEITE, MARIA GUSA LIMA; Nº 722 - Auxiliar de Enfermagem - PT/RCEP-651/76, pedido de assistência: ISABEL DO CARMO DE SOUZA e MARIA ANTONIA DE JESUS MORAIS; Nº 724 - Agente Administrativo - PT/RCEP-662/76, pedido de inclusão em final de classificação: FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO, FRANCISCO AUGUSTO LESSA e MARIA E NAIDE MOURÃO TEIXEIRA BEZERRA; pedido de desistência: JOAQUIM BEZERRIL FONTENELE, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA; falta de apresentação dentro do prazo legal: OLGA MARTA FURTADO e PEDRO ANTONIO PORTO DE SOUZA; Nº 723, de 4-11-76 - Declara que as servidoras MARCELIANA MARIA MACIEL DA ROCHA, mat. 843.293 e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, mat.831.069, admitidas em caráter precário, para a categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, tiveram atingida a sua classificação no concurso C-4, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSO

Nº 291, de 5-11-76 - Exonera, a pedido, a contar de 15-9-76, JOAQUIM RÓCHA FILHO, mat.59.928, Engenheiro, ref.43.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 353, de 5-11-76 - Exonera, a pedido, a contar de 19-4-76, LEONARDO CURSINO VERAS, mat.59.116, Oficial de Administração.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSJ

Nº 834, de 8-11-76 - Exonera, a pedido, a partir de 26-9-74, YARA DA SILVA SERPA, mat.36.696, Agente Administrativo, ref.32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

As portarias adiante discriminadas, datadas de 9-11-76, tornam sem efeito a PT/INP-415/76, publicada no BS/DG-191/76, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos para a categoria funcional de Enfermeiros: Nº 544 - pedido de inclusão em final de classificação: JUDITH ZIMMERMANN, CECÍLIA PERLIN, LEONILDA TOMASI, VOLTAIRE DE OLIVEIRA FROES, MARLEI TEREZINHA ROGGA ZAGO, ZEILDA GLECI DA SILVEIRA FROES, BEATRIZ INGRID HOFFMANN, HELENA MARIA NERI DUARTE, ARLETE SPENCER

VANZIN, SUZANA PEGAS COLONHO, MARIA LUCI AMARAL, EUGENIA BOJIAN, EGI TORIA HONRICH HICKMANN, LAURA BERNARDES BAPTISTA, CECI NUNES CORRÊA, SANDRA ELISABETH KICHLER, LEA CHIVALLI CALERO, LYDIA ARNOLDINA BECKER CARPENA, LYDIA FROZA, MARIA HELENA RODRIGUES, VANILDE LUIZA BOFOLINI, LOUFDES MARIA FALAVIGNA POEIRA, NOLMI PEREIRA DA SILVA, TEREZINHA SCHEERER, MONICA MARIA BEHENCK, UNIVERCTHA CA POS SANT'ANNA e SUZANA MARIA ELY PASQUALI; Nº 545 - falta de apresentação dentro do prazo legal: IRIS DA ROSA, ANNA MARIA HECKER LUZ, DUNIA SKREDSKY RAMOS, ANA MARIA DALLA LANA, ZENY MAGALHÃES STALLIVIERE, GESSY CORREA GENE, NAIRA GLÓRIA DIE SVALDI, NATA LICE DE LOURDES DALLA LANA D'AVILA, HAIDE MACHADO MILAREZ, CELI IRMA HELLER, ELENITA SEERIG MAUS, TANIA MARIA EKNAN SOARES, LENIR STÉLIO MARQUES, NELI UNCARETTI MORESCO, MARILDA MARTINS MENDES, MARILU MARTINS DE LIMA CECCHINI, DILCLEIA DOS SANTOS LEIPNITZ, ZILCA FERNANDES FORTES, MARLI TEREZINHA DA SILVA e NUBIA PINHEIRO MAURELL.

RETIFICAÇÃO

As PT/RAEP nºs. 103, 104 e 105, incluídas, respectivamente, nas Relações nºs. INPS 413, 409 e 432, tiveram seus números retificados para RALP 204, 205 e 206.

RELAÇÃO Nº INPS 453/76

PORTARIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 265, de 10-11-76 - Designa MARIA MERCEDES GONÇALVES DE APAÚJO, mat. 29.046, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregada do Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1100978; Nº 267, de 12-11-76 - Nomeia ABEL ALVES, mat.23.627, Odontólogo, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAC-101.2, nº 3200053.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Aos servidores adiante relacionados, foram concedidos as aposentadorias, as abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 11-11-76: a) por tempo de serviço: Nº 2.468 - HELENA DA SILVA TORRES, mat. 8.359, Técnico de Administração, ref.47; Nº 2.466 - LEIDALVA ROSEIRA DE SOUZA, mat.8.147, Técnico de Administração, ref.50; Nº 2.469 - CERRAINE ANTUNES MOREIRA, mat. 23.597, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.472 - JOQUE ELLY FORTILHO FERRELLA, mat.39.499, Procurador Autôntico, ref.50; Nº 2.473 - MARIA ELZA DOS SANTOS FONTOURA, mat.15.262, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.474 - HEITOR ALVES VIACINA, mat.2.408, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.475 - AMÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, mat.30.270, Agente Administrativo, ref.32; Nº 2.476, de 12-11-76 - ANTONIO DE MORAES CARPATO, mat.3.248, Técnico de Administração, ref.50; b) voluntária: Nº 2.467 - SERGIO MURILLO DE BARCELLOS, mat.48.598, Auxiliar de Portaria, nível 8; e) invalidas: Nº 2.468 - ADALCINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, mat.19.984, Motorista Oficial, ref.20; Nº 2.471, de 11-11-76 - Admite, na condição de empregado sujeito à Legislação Trabalhista, o candidato ROBERTO PEREIRA, para o cargo de Técnico de Administração, ref.37, tendo em vista habilitação no concurso público (C-10), realizado pelo DASP; Nº 2.463, de 9-11-76 - Exclui da PT/SPL-2.401/76, publicada no BSL/PT-121/76, os candidatos MARCOS ELIAS BELASSIA NO e ELY OLÍNDIA CÔELHO DE SOUZA, face ao pedido de inclusão em final de classificação; Nº 2.470, de 11-11-76 - Exclui da PT/SPL-2.401/76, publicada no BSL/DG-181/76, o candidato ROBERTO PEREIRA; Apostila a PT/SPL-2.359/76 com o fim de alterar o cargo efetivo do servidor JOÃO ABRAHAM AB DU, mat.2.870, para Auditor, classe C, ref.50, e não conforme constou.

RETIFICAÇÃO

No processo nº 2.532.797/76 publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 25-10-76 (Seção I, Parte II), página nº 4.245, onde se lê: "O prazo é de ..... e término em 06/1/81 .....", leia-se: "O prazo é de ..... e término em 06/10/81.."

No processo nº 2.536.377/76, publicado no Diário Oficial da União nº 209, de 3-11-76 (Seção I, Parte II), página nº 4.386, onde se lê: "(sete centos e vinte mil, novecentos e seis cruzados) ..... pela Dotação Orçamentária 313-191001-030 ..... "leia-se, "(setecentos e vinte mil, novecentos e seis cruzados) ..... pela Dotação Orçamentária 313-19-2001-020....."

RELAÇÃO Nº INPS 454/76

PORTARIAS

SERVÍCIO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias voluntárias, pelas seguintes portarias datadas de 19-11-76: Nº 221 - MARIA SILVA AZEVEDO LESSA, mat.67.270, Escrivão, nível 3-A do Quadro Suplementar; Nº 222 - LENY DE CARVALHO MOREIRA, mat.36.241, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Suplementar.



SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SPW

Nº 353, de 5-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 47.494, Agente Administrativo, ref. 29.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Nº 150, de 4-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a WALFFRIDO DE ARRUDA, mat. 7.087, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias datadas de 8-11-76: a) com pulsão, a contar de 3-9-76: Nº 1.585 - CLEVELAND FERREIRA, mat. 43.400, Médico, ref. 50; b) por tempo de serviço: Nº 1.586 - KLEBER JUSTEN, mat. 33.232, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 1.587 - ELISA GOMES MAIA, mat. 13.988, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Apostila a PT/RMSP-1.293/76, publicada no BS/DG-142/76, com o fim de fazer constar que o servidor BENEDITO PEDRO DA SILVA foi aposentado no cargo efetivo de Tecoureiro-Auxiliar de la. Categoria, do Quadro Suplementar, e não conforme constou.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Nº 544, de 9-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a EDUARDO JÚLIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, mat. 9.063, Médico, ref. 50.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Nº 763, de 11-11-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 4-9-76, HUMBERTO AVELLAR MAGALHÃES, mat. 24.564, Médico, ref. 50.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 91, de 9-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a OLAVO AZEVEDO, mat. 7.975, Odontólogo, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSO

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias datadas de 5-11-76: a) por tempo de serviço: Nº 599 - JOSÉ LINO DA SILVA, mat. 40.467, Técnico em Radiologia, ref. 32; b) por invalidez: Nº 600 - JOSÉ ESPÍNDOLA FERREIRA, mat. 54.624, Agente Administrativo, ref. 29.

RELAÇÃO Nº INPS 455/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAM

Nº 501, de 8-11-76 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50, em virtude do falecimento de OLENKA CAUVIN DE MENEZES, mat. 1.495, em 31-10-76; Nº 502, de 8-11-76 - Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50, em virtude do falecimento de ARGENTINO ALHEINO, mat. 5.800, em 4-11-76.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SREA

As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão dos candidatos para as categorias funcionais mencionadas: Nº 305, de 27-10-76 - Agente Administrativo, PT/RBAP 67/76, publicada no BS/DG 75/76, falta de apresentação dentro do prazo legal: MANOEL GILBERTO FERREIRA MOTA; Nº 310, de 27-10-76 - Agente Administrativo, PT/RBAP 67/76, publicada no BS/DG 75/76, pedido de inclusão em final de classificação: JACIRA MARIA ARAUJO SILVA; Nº 313, de 3-11-76 - Economista, ref. 37, PT/RBAP 274/76, publicada no BS/DG 205/76, pedido de inclusão em final de classificação: CELESTE MARIA D'ARONSECA PEDREIRA; Nº 312, de 8-11-76 - falta de comparacimento em tempo hábil: Técnico de Administração, PT/RBAP 202/76, publicada no BS/DG 210/76, OLÍVIA MARIA SILVA DALCIN, VALBERTO FERREIRA GOMES; Assistente Social, PT/RBAP 274/76, publicada no BS/DG 205/76, RENISE DA SILVA PINHEIRO, MARIA CLESTEU GOMES VIANA, SÔNIA MARIA DE LIMA SILVA; Agente Administrativo, PT/RBAP 275/76, publicada no BS/DG 210/76, ADALBERTO MOTA NORDES, NÉLIA GUIMARÃES FERREIRA; Nº 303, de 10-11-76 - Exonera, a pedido, a contar de 17-10-74, EZEQUIAS DOS SANTOS, mat. 55.233, Ajudante de Administração, nível 7.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Os candidatos adiante discriminados foram admitidos, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, para as categorias funcionais abaixo citadas, em decorrência de habilitação nos concursos públicos realizados pelo IASP, pelas seguintes portarias, datadas de 7-10-76: Nº 763 - Médico, LT, ref. 32: JAMES HENRI, ANTONIO FERREIRA PINO, LUIZ EDUARDO SILVA, CLAYTON DA SILVA SANTOS, RIVALDO CLER BALLE, LOISEL JOSÉ ZENON, ROBERTO LUAL DA CUNHA, ELSON LEON DA SILVA, BENEDITO ANTONIO DA SILVA NEIS, CLAYTON DOS SANTOS, ALBERTO AVELAR DOS, VICENTE DE PAULA LEONARDO DE CANTALHO; Nº 770 - Odontólogo, LT, ref. 37: LEGENDI DE LANT ANTONIO DE MOURA, FRANCISCO SERRA FERREIRA e RENATO CALAMAS DOS SANTOS; Nº 763, de 7-10-76 - Declara que ROBERTO LUAL DA CUNHA, mat.

460.154, admitido em caráter precário para o exercício do emprego de Médico, teve atendida a sua classificação no concurso público, realizado pelo IASP, para a mesma categoria funcional.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPJ

Nº 639, de 10-11-76 - Exonera, a pedido, MARIA TEREZA TEIXEIRA DE CASTRO, mat. 40.069, Atendente, nível 9, do Quadro Suplementar.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO - SPRS

Nº 556, de 9-11-76 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, JEMINEDES DA SILVA KROEL, mat. 17.596, Agente Administrativo, ref. 32, face a sua aposentadoria como segurado da Previdência Social.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPF

Nº 233, de 8-11-76 - Declara vago o cargo de Agente de Portaria, ref. 8, em virtude do falecimento de ALCINA MARIA DA SILVA, mat. 51.503, em 29-6-76.

RELAÇÃO Nº INPS 456/76

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPE

Nº 78, de 5-11-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 8-11-76, PEDRO HONORATO FERREIRA, mat. 23.257, Médico, da função de Chefe de Serviço, código IAI-111.2, nº 2209124.

HOSPITAL ORÇENCO DE FREITAS - SRFJ

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo IAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 8-11-76: Nº 46 - Chefe de Serviço, código 111.2: nº 2212432, HELLY REIS, mat. 27.914, Médico; Secretário Administrativo, código 111.1, nº 1112479, IVANIR ALMEIDA DE SOUZA, mat. 26.467, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1: nº 2112435, GENALDO ANTUNES DE SOUZA, mat. 3.175, Médico; nº 2112439, MARIA DE LOURDES SÁNCIO CONTO, mat. 4.269, Nutricionista; nº 2112438, NILCEIA ELINTO DOS REIS, mat. 27.623, Enfermeiro; nº 1112495, XÍLIA DA SILVA PINTAS, mat. 3.161, Técnico de Contabilidade; nº 1112501, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, mat. 27.009, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; nº 1112497, SILVIO JOSÉ PIRO, mat. 871.514; nº 1112499, OCEIRACI FERREIRAS DA SILVA, mat. 300.894, Datilógrafos; Nº 47 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 1112500, WILSON ATHAÍDE SANTOS, mat. 872.237, Datilógrafo, em caráter provisório; Nº 48 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 1112481, ANA MARIA BARANA MEINHLES, mat. 811.153, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, em caráter provisório; Nº 49 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 1112498, MANOEL SEARES DE AZEVEDO, mat. 6.323, Agente Administrativo, em caráter provisório; Nº 50, de 9-11-76 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 2112494, SILENE JORGE GUIMARÃES, mat. 6.565, Agente Administrativo, em caráter provisório.

AGÊNCIA EM BARRA MANSA - SRFJ

Nº 36, de 4-11-76 - Designa os servidores adiante discriminados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo IAI-110: Chefe de Grupamento, código 111.1, nº 2112546, YVES MARIUS TRINTEIRA RODRIGUES, mat. 71.702; Chefe de Seção, código 111.1, nº 1112553, PAULO BRAGOSO, mat. 806.377.

AGÊNCIA EM BARRA DO PIRAÍ - SRFJ

Nº 30, de 5-11-76 - Designa ALÍDIA DE CARVALHO SILVA, mat. 37.385, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer a função de Chefe de Serviço, código IAI 111.2, nº 1212525.

AGÊNCIA EM PETRÓPOLIS - SRFJ

Nº 26, de 5-11-76 - Designa HEJZA MARGARIDA ROCHA, mat. 807.677, para exercer a função de Chefe de Seção, código IAI-111.1, nº 1112695.

1ª JURTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRSI

Nº 21, de 3-11-76 - Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo IAI-110: Assistente de Representação, código 112.2: nº 1216938, RUTH GOMES CAVARCO, mat. 9.827; nº 1216939, LEONNY RIBEIRO, mat. 20.583, Técnicos de Administração; nº 1216940, ANTONIO BIZERRA MACHADO, mat. 25.502, Agente Administrativo; Chefe de Serviço, código 111.2: nº 1216942, IRALIS ANTUNES CAROSO NETTO, mat. 50.235; nº 1216943, WANDA REGESATI, mat. 4.101, Agentes Administrativos.

AGÊNCIA EM RAURIM - SRSI

Nº 75, de 8-11-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 1º-11-76, DEMETRIO ROMÃO TORRES, mat. 846.515, Médico, da função de Coordenador de Turno, código IAI-111.1, nº 2117073.

AGÊNCIA EM SÃO SEBASTIÃO - SRSI

Nº 20, de 23-8-76 - Designa os Agentes Administrativos adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo IAI-110: Chefe de Serviço, código 111.2, nº 1218545, PRISCILA BARANA, mat. 847.997; nº 1218547, CLEUSA DAS DORES SANTOS, mat. 847.998.





RELAÇÃO Nº INPS 457/76

## PORTARIAS

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 211, de 8-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a PAULO RASTOS SILVA, mat. 16.851, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 571, de 10-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a LINDALVA ALVES BERNARDO, mat. 20.462, Agente Administrativo, ref. 52.

## DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 105, de 10-11-76 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a MEDUARDO IBRAU LINO RIBEIRO, mat. 7.852, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 59.

## SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 224, de 9-11-76 - Concede aposentadoria voluntária a MYRIAM JUNGER MAFFA, mat. 15.152, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Suplementar.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SEVZ

Os servidores adiante discriminados foram aposentados por invalidez, pelas seguintes portarias, datadas de 9-11-76: Nº 1.558 - NELSON DE MELLO LOBATO, mat. 37.529, Motorista, nível 12-C, do Quadro Suplementar; Nº 1.559 - CONGALO APOLONIO DE CAVALHO, mat. 59.495, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 1.590 - GERMÃO ALVES NEIRA, mat. 35.577, Da telegrafia, ref. 24; Nº 1.591 - SALVADOR CASPAR, mat. 8.372, Agente Administrativo, ref. 29.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSZ

Aos servidores adiante discriminados, foi concedida aposentadoria por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 9-11-76: Nº 154 - NILDE MADUREIRA SILVA, mat. 25.050, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 156 - MARIA NIVALDA DE OLIVEIRA, mat. 36.614, Agente Administrativo, ref. 32.

## SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSF

Aos servidores adiante discriminados, foram concedidas as aposentadorias abaixo indicadas, pelas seguintes portarias, datadas de 10-11-76: a) por tempo de serviço: Nº 2 - ALICE LOPES BOTELHO, mat. 5.546, Técnico de Administração, ref. 50; Nº 243 - ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, mat. 211.050, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; b) por invalidez: Nº 242 - ANTONIO DA SILVA GOMES, mat. 22.098, Técnico de Laboratório, ref. 32.

## TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade  
de Brasília

## TERMO DE PERMISSÃO

A Fundação Universidade de Brasília, entidade de ensino, com sede nesta Capital, Asa Norte, daqui por diante denominada Fundação, neste ato representada por seu Presidente o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, e o Senhor Favez Naaman Faraj, libanês, casado, residente na QNB 5 - Casa 28, Taguatinga Norte, Distrito Federal, portador dos documentos GIC número 032.549.501/78 e CGC número de Termo, prazo durante o qual o Permissonário, com base na Carta Convite DAC-001/76, ajustaram o presente Termo de Permissão para o funcionamento de duas lanchonetes, mediante as especificações, cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** - Trata-se de permissão para utilização das áreas do OCA'S Bar e da Cantina do Centro Desportivo, com a finalidade de instalar e manter em funcionamento 2 (duas) lanchonetes, na conformidade de proposta apresentada, pela Permissonária a **exceção da Tabela de Preços** que será afixada pela FUB, através da DAC.

**Segunda** - A presente Permissão será mantida, enquanto for de interesse da Fundação, garantindo-se, entretanto, ao Permissonário a exploração das cantinas por 2 (dois) anos, a partir de 3-11-76, desde que sejam cumpridas as obrigações contidas no presente Termo, prazo durante o qual o Permissonário se compromete a manter em funcionamento as lanchonetes.

**Terceira** - O Permissonário receberá as áreas destinadas às lanchonetes com as instalações fixas, tais como balcões e pias, e os pontos de ligação dos equipamentos, executados pela Fundação, devendo ao término da Permissão entregá-las tal como as recebeu, em perfeito funcionamento.

**Quarta** - A utilização do local será gratuita, mas as despesas com água, energia elétrica e combustível serão pagas pelo Permissonário.

**Quinta** - Serão de responsabilidade do Permissonário, as providências relativas à segurança, manutenção e reparos dos locais e das instalações neles contidos.

**Sexta** - O Permissonário deverá colocar à disposição dos usuários um número mínimo de 8 tipos de sanduíches; **Salgados**: Mínimo de 5 ofertas diariamente; **Doces e Frutas, Yogurtes, bebidas**; Leite e um mínimo de 10 variações entre sucos (naturais e industrializados); refrigerantes, chás e café. Sorvetes, artigos de bomboniere, de

tabacaria e demais produtos de bares e lanchonetes tabelados pela SUNAB.

**Parágrafo Primeiro** - Na lanchonete instalada no prédio OCA-1, além desses, deverão ser incluídos os artigos do tipo «minuta» com variações semanais, com um mínimo de 5 (cinco) ofertas, podendo ser duas de pratos especiais.

**Parágrafo Segundo** - O material utilizado para o serviço de lanches e bebidas será do tipo descartável, e os alimentos utilizados serão necessariamente frescos e de boa procedência.

**Sétima** - Serão terminantemente proibidas as vendas e ou simples armazenamento de bebidas alcoólicas.

**Oitava** - O horário de funcionamento será estabelecido pela FUB.

**Nona** - O Permissonário deverá manter em dia todas as obrigações fiscais e atender às exigências das autoridades com relação ao ramo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado a terceiros, usuários e poder público, em decorrência dos serviços prestados.

**Décima** - Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços da lanchonete, será contratado pelo Permissonário, sob sua inteira responsabilidade, atendendo à legislação trabalhista, previdenciária e de saúde pública, apresentando-se limpo e convenientemente uniformizado mantendo bom relacionamento com o público e em número necessário para garantir um bom atendimento.

**Parágrafo único** - O Permissonário deverá afastar, de imediato, qualquer empregado ou pessoa da administração cuja presença seja julgada inconveniente pela Fundação, sem que daí decorra para esta, qualquer obrigação de ressarcimento.

**Décima Primeira** - A tabela de preços para a comercialização dos produtos oferecidos, contendo o visto da DAC, deverá ser afixado em local visível aos usuários. Letras tamanho mínimo 1,0 cm.

**Parágrafo único** - Poderá haver reajuste na tabela de preços em vigor, mediante solicitação do Permissonário, com base nos índices do custo de vida para alimentação calculados para o Estado do Rio de Janeiro, pela Fundação Getúlio Vargas.

**Décima Segunda** - A Fundação, através de servidores credenciados, exercerá fiscalização, sobre os serviços ora permitidos no que concerne: a) a sanidade, qualidade e procedência dos alimentos; b) à higiene, conservação e manutenção da área da lanchonete; c) à higiene, boa apresentação e bom relacionamento dos servidores e; d) à obediência às cláusulas deste Termo de Permissão.

**Parágrafo único** - Não poderá o Permissonário invocar a ação ou omissão de fiscalização da Fundação para eximir-se da responsabilidade direta ou indireta pela boa execução dos serviços, inclusive no que tange à quantidade, qualidade e sanidade dos alimentos fornecidos.

**Décima Terceira** - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Permissão, se a Fundação não quiser cancelar a permissão, implicará na aplicação de pena de advertência ou de multa de 1 (um) a 10 (dez) valores de referência.

**Décima Quarta** - Como ressalva da Cláusula Décima Terceira, a Permissão será cancelada, de pleno direito pela Fundação, independentemente de aviso de interposição judicial ou extra judicial, se o Permissonário: a) deixar de instalar e por em funcionamento as lanchonetes dentro do prazo de 30

(trinta) dias da data em que for cientificado da liberação pela Fundação, da área que lhe será destinada; b) paralisar os serviços sem prévia concordância da Fundação; c) transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços; d) requerer concordata ou tiver decretada a sua falência; e) reincidir em faltas já punidas com cobranças de multas.

**Décima Quinta** - Qualquer alteração ou transformação de razão social do Permissonário, deverá ser comunicada à Fundação antes de efetivada.

**Décima Sexta** - A atual Permissão não altera a condição física e jurídica da área a ser ocupada, sobre a qual a Fundação tem permanente supervisão e controle.

**Parágrafo único** - Qualquer ocorrência com usuários, deverá ser imediatamente comunicada à Fundação.

Para confirmação das obrigações assumidas e da ciência do Permissonário, lavra-se este Termo, com 6 (seis) vias que vai assinado pelo Presidente da Fundação e pelo Permissonário.

Brasília, 3 de novembro de 1976.  
— José Carlos de Almeida Azevedo.  
— Favez Naaman Faraj. — Testemunhas: Carlos Wagner Lopes. — Nilo Amaral de Oliveira.

**Termo de Convênio que entre si celebraram as Casas de Repouso de Brasília S.A. e a Fundação Universidade de Brasília com o objetivo de proporcionar treinamento de alunos do curso de especialização na área de Psiquiatria Clínica.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, as Casas de Repouso de Brasília S.A., C.G.C. número 00056663-0001-28, com sede à QI números 620-640 - Gama - DF, doravante denominada CASA DE REPOUSO, e devidamente representada pelo seu Diretor Dr. José Maria Duarte, e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada UNIVERSIDADE, sediada na Asa Norte Residencial, Campus Universitário, C.G.C. nº 00038174-001, instituída pelo Decreto nº 500, de 15 de janeiro de 1962, neste ato representada por seu Presidente, o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, com a competência constante do estatuto, celebram o presente Convênio de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste Convênio é o treinamento de alunos do curso de especialização em psiquiatria clínica com pacientes hospitalizados no bloco 10 da referida Casa de Repouso.

**Cláusula Segunda** - O programa de estágio/plantões será elaborado pela UNIVERSIDADE, através do executor do Convênio.

**Cláusula Terceira** - A Casa de Repouso se compromete a ceder suas dependências, tais como salas de consultórios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio.

**Cláusula Quarta** - Para o custeio das despesas com a execução deste Convênio, a Casa de Repouso transferirá à UNIVERSIDADE a importância de Cr\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), em 24 (vinte e quatro) parcelas de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), que serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês, após a vigência do Convênio. Esta importância poderá ser aumentada, mediante comunicação por escrito da CASA DE REPOUSO.

**Cláusula Quinta** - A UNIVERSIDADE se compromete a selecionar 10 (dez) alunos do curso de especialização da área de Psiquiatria Clínica, colocar professores para super-

visonar os alunos e apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**Cláusula Sexta** — Os alunos selecionados receberão uma bolsa de estudo, mensal, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e não terão vínculo empregatício com qualquer dos convenientes (Portaria nº 1.002 do MTPS), mas terão cobertura acidentária nos locais de atuação.

**Cláusula Sétima** — Os professores envolvidos na supervisão dos alunos do curso de especialização, na CASA DE REPOUSO, receberão ajuda de gasolina, mensalmente, até o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

**Cláusula Oitava** — O presente Convênio vigorará pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de janeiro de 1977.

**Cláusula Nona** — O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula Décima** — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Convênio e não passam ter solução amigável.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas firmam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Brasília — DF, 29 de outubro de 1976. — José Carlos de Almeida Azevedo. — José Maria Duarte — Testemunhas: Hugo Alexandre Alves da Costa. — Augusto Cesar Oliveira Ramos.

**Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasília e o Professor Aluizio Rosa Prata para cessão por empréstimo de um veículo Jeep Ford.**

Pelo presente instrumento de contrato a Fundação Universitária de Brasília, representada pelo seu Superintendente Executivo, Lister de Figueiredo, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e o Professor Aluizio Rosa Prata, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, ajustam o objeto deste contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — A CONTRATADA cederá por empréstimo o veículo de sua propriedade, tipo Jeep Ford, para uso pelo contratante nos trabalhos de pesquisa do projeto CNPq 7496-76 (SIP-08-005) "Cardiopatía Chagásica — Prevalência" de sua responsabilidade.

**Cláusula Segunda** — O prazo do empréstimo será de 2 (dois) anos, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

**Cláusula Terceira** — O CONTRATANTE pagará pelo uso do veículo a importância de Cr\$ 53.657,16 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), logo após a assinatura do contrato.

**Cláusula Quarta** — O CONTRATANTE se obriga a devolver o veículo ao término do empréstimo e no mesmo estado em que o recebeu, salvo o desgaste decorrente de seu uso normal.

**Cláusula Quinta** — Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, cujo valor é estipulado em Cr\$ 53.657,16 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos).

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, DF, 1º de novembro de 1976. — Lister de Figueiredo. — Aluizio Rosa Prata.

**Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação "Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social" — MUEDES, o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.**

#### CONVENIO Nº 276

**Area de atuação: Adaptação Técnica Profissional.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, presentes, de um lado, a Fundação "Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social", doravante denominada MUEDES, nesta ato representada pelo seu superintendente, senhor Carlos Dondezo Júnior, e pelo seu diretor técnico, senhor Márcio Flávio Rezende e de outro lado, o Senado Federal, neste ato representado pelo seu diretor-geral, senhor Evandro Mendes Vianna, e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo seu presidente, Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, assistido pelo chefe do Departamento de Biblioteconomia da Fundação Universidade de Brasília, senhora Suzana Pinheiro Machado Mueller têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

Propõe-se o MUEDES a aplicar recursos em programa a ser desenvolvido pela Universidade, por intermédio do Departamento de Biblioteconomia, com o objetivo de permitir a universitários de Biblioteconomia o aperfeiçoamento de seus conhecimentos teóricos, através de trabalhos de estágio na Biblioteca do Senado Federal.

**Parágrafo Primeiro** — O valor total do Programa será de até Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

**Parágrafo Segundo** — O MUEDES propõe-se a concorrer com a importância de até Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), com a seguinte destinação:

a) até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para bolsas-auxílio;

b) até Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para despesas contratuais inclusive remessas bancárias, que ficarão retidos no MUEDES.

**Parágrafo Terceiro** — O SENADO FEDERAL propõe-se a concorrer com a importância mínima de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para complementação do pagamento das bolsas-auxílio referidas.

**Parágrafo Quarto** — Os desembolsos relativos ao ano em curso serão levados à conta do presente exercício financeiro e os que foram devidos no ano civil subsequente ficarão vinculados ao exercício financeiro respectivo, e sua liberação condicionada à existência de recursos.

#### Cláusula Segunda

O MUEDES e o SENADO FEDERAL colocarão os recursos financeiros em banco escolhido de comum acordo entre as partes convenientes de modo que a UNIVERSIDADE possa movimentá-los, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para atendimento das bolsas-auxílio mensais de no máximo Cr\$ 1.083,00 (hum mil e oitenta e três cruzeiros) cada uma, concedidas a universitários do curso de biblioteconomia, num máximo de 5 (cinco).

**Parágrafo Único** — O desembolso mensal máximo do MUEDES será de até Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

#### Cláusula Terceira

A Universidade compete:

a) selecionar entre os universitários de Biblioteconomia, num máximo de 5 (cinco) estagiários, a serem beneficiados com a bolsa-auxílio mencionada na Cláusula Segunda;

b) admitir, designar, remover e dispensar livremente os estagiários que não se aplicarem com o devido zelo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) assegurar a realização do estágio com um mínimo de 20 (vinte) horas semanais, concedendo a bolsa-auxílio mencionada na Cláusula Segunda proporcionalmente à frequência dos mesmos;

d) enviar ao MUEDES, até o dia 12 (doze) de cada mês, o relatório e a prestação de contas do mês anterior, segundo modelo estabelecido pelo MUEDES inclusive com o extrato de conta bancária e os recibos devidamente assinados pelos estagiários;

e) mencionar, sempre que fizer publicidade sobre o Programa objeto deste convênio, a cooperação do MUEDES;

f) abrir conta-convênio MUEDES — Fundação Universidade Brasília em banco de comum escolha entre as partes convenientes.

#### Cláusula Quarta

A admissão de estagiários em função do presente convênio não criará vínculo empregatício de nenhuma espécie.

**Parágrafo Único** — A UNIVERSIDADE compete fornecer, a todo estagiário participante do Programa objeto deste convênio, Carteira Profissional de Estagiário, de acordo com a Portaria nº 1.002-67, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

#### Cláusula Quinta

O período de estágio para cada universitário não deverá ultrapassar 12 (doze) meses, considerando-se, inclusive, para efeito de estabelecimento deste período, o tempo de estágio proporcionado por convênios anteriores.

#### Cláusula Sexta

Os representantes credenciados do MUEDES poderão, sempre que for julgado conveniente, acompanhar o desenvolvimento do Programa, bem como ter acesso aos livros, registros e papéis pertinentes às aplicações dos recursos feitos com relação a este convênio.

#### Cláusula Sétima

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelas partes, mediante prévia notificação por escrito, no caso de ocorrência de violação ideológica ou orientação político-partidária ou por infringência de quaisquer de suas cláusulas.

#### Cláusula Oitava

Salvo acordo prévio entre as partes, a não apresentação de prestação de contas em tempo hábil ou a utilização inadequada das importâncias desembolsadas, implicarão no reembolso das mesmas ao MUEDES.

#### Cláusula Nona

Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem serão resolvidos e dirimidos de comum acordo entre as partes.

#### Cláusula Décima

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1 de julho de 1976 e término em 30 de junho de 1977, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Cidade.

#### Cláusula Décima-Primeira

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente convênio, em 3 (três) vias, depois de lido e achado conforme, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1976. — Carlos Dondezo Júnior. — Márcio Flávio Rezende. — Evandro Mendes Vianna. — José Carlos de Almeida Azevedo. — Suzana Pinheiro Machado Mueller.

**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado em 12 de agosto de 1974 entre o Fundação Universidade de Brasília e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., para a concessão de Bolsa de Complementação Educacional.**

Pelo presente Termo, de um lado, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, o Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, de outro lado, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Marcos Raimundo Pessoa Duarte, resolveram, de comum acordo, alterar o Convênio que celebraram em 12 de agosto de 1974, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** — Fica retificada a Cláusula Terceira do Convênio acima mencionado, que passa, doravante, a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira — Os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do BNCC, e aproveitados sempre que possível em atividades relacionadas com o seu curso".

**Cláusula Segunda** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo Aditivo, com assistência das duas testemunhas abaixo assinadas, Brasília (DF), 27 de outubro de 1976. — Marcos Raimundo Pessoa Duarte. — José Carlos de Almeida Azevedo.

### Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva

#### SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA/PROJETO MINERVA

**Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva para o planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977-78.**

Pelo presente, o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo Dr. Heitor Herberto Sales e a Secretaria de Educação representada pelo seu titular Dr. José Jorge Vasconcelos Lima, comprometem-se a empreender no Estado de Pernambuco, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio 1977-78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria nº 408-70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências necessárias junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconveniar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado.

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias aos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá ser definitivamente elaborado e firmado em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL, Pernambuco, 27 de outubro de 1976.

— José Jorge Vasconcelos Lima. —  
Heitor Herberto Sales.

#### TERMO DE COMPROMISSO

*Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba e o Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva para o planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977-78.*

Pelo presente o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo Dr. Heitor Herberto Sales e a Secretaria de Educação representada pelo seu titular Dr. Tarcísio de Miranda Burity, comprometem-se a empreender no Estado da Paraíba, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio 1977-78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria nº 408-70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado da Paraíba caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências necessárias junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconveniar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado.

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias aos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá ser definitivamente elaborado e firmado em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL.

Paraíba, 29 de outubro de 1976. —  
Tarcísio de Miranda Burity — Heitor Herberto Sales.

*Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado de Sergipe e o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA/PROJETO MINERVA para o planejamento Minerva para o biênio de 1977/78.*

Pelo presente, o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo Dr. Heitor Herberto Sales e a Secretaria de Educação representada pelo seu titular Dr. Everaldo Aragão Prado comprometem-se a empreender no Estado de Ser-

gipe, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio 1977/78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria 408/70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado de Sergipe caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências necessárias junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconveniar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado.

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias aos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá ser definitivamente elaborado e firmado em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL.

Sergipe, 25 de outubro de 1976. —  
Everaldo Aragão Prado — Heitor Herberto Sales

*Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA/PROJETO MINERVA para o planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977/78.*

Pelo presente, o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo seu titular Dr. Everaldo Aragão Prado comprometem-se a empreender no Estado de Ceará, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento do biênio 1977-78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria nº 408-70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

Minerva, no ato representado pelo seu titular Dr. Everaldo Aragão Prado comprometem-se a empreender no Estado do Ceará, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento do biênio 1977-78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Honorários da Portaria 408/70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado do Ceará caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências necessárias junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconveniar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado.

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias aos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá ser definitivamente elaborado e firmado em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL.

Fortaleza, 29 de outubro de 1976. —  
Murilo Waldemar Menezes de Serpa — Heitor Herberto Sales.

**Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado de Alagoas e o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA/PROJETO MINERVA para o planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977/78.**

Pelo presente, o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo Dr. Heitor Herberto Sales e a Secretaria de Educação representada pelo seu titular Dr. Murilo da Rocha Mendes comprometem-se a empreender no Estado de Alagoas, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977/78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria 408/70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado de Alagoas caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconvenciar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado.

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias nos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá ser definitivamente elaborado e firmado

em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL.

Alagoas, 26 de outubro de 1976. — Murilo da Rocha Mendes — Heitor Herberto Sales.

**Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Educação do Estado do Maranhão e o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA/PROJETO MINERVA para o planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio de 1977/78.**

Pelo presente, o Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, no ato representado pelo seu Diretor Heitor Herberto Sales e a Secretaria de Educação representada pelo seu titular Jerônimo Pinheiro comprometem-se a empreender no Estado do Maranhão, de forma integrada e em mútua colaboração, as medidas necessárias ao planejamento das atividades do Projeto Minerva para o biênio 1977/78.

I — O Serviço de Radiodifusão Educativa, através do Projeto Minerva, assumirá as seguintes responsabilidades:

1 — Fornecer os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Utilização dos Horários da Portaria 408/70.

2 — Fornecer, sem ônus para o Estado, todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento do Curso Supletivo de 1º Grau — II Fase, do Projeto Minerva, entendendo-se como material de apoio os Manuais para Supervisores e Monitores, os fascículos de acompanhamento e os testes de verificação da aprendizagem.

3 — Promover o treinamento de Supervisores e Monitores necessários ao desenvolvimento do sistema de recepção organizada.

4 — Dar assistência técnica e pedagógica durante os cursos programados.

5 — Cobrir, com sinal de rádio ou através de distribuição de fitas, a área geográfica de interesse do Estado.

II — A Secretaria de Educação do Estado do Maranhão caberá:

1 — Elaborar os Projetos a serem implementados, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, submetendo-os no prazo de 60 dias à aprovação do SRE/Projeto Minerva.

2 — Integrar as atividades do Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva com as demais atividades do Sistema Estadual de Ensino.

3 — Instalar e operar uma rede de recepção organizada, baseada em radiopostos com Supervisão e Monitoria permanentes.

4 — Responsabilizar-se pelas providências junto ao Conselho Estadual de Educação para reconhecimento do Curso, bem como fixação dos critérios para a realização de exames e consequente fornecimento de certificado aos alunos.

5 — Realizar os exames referidos no item anterior, imediatamente após o término do Curso.

6 — Fornecer ao Serviço de Radiodifusão Educativa/Projeto Minerva, inclusive através de relatórios padronizados, todos os dados necessários ao acompanhamento e avaliação da efetividade do Curso, no Estado.

7 — Responsabilizar-se pela remuneração do Coordenador, de Supervisores e Monitores, bem como pelas demais despesas decorrentes da implementação do Curso, podendo subconvenciar, para esse fim, com outros Órgãos.

8 — Responsabilizar-se pela redistribuição e controle do material de apoio, no âmbito do Estado

9 — Proporcionar ao SRE/Projeto Minerva todas as condições necessárias nos contatos a serem estabelecidos, periodicamente, com os elementos das diferentes equipes de trabalho.

10 — O presente instrumento constitui um compromisso preliminar que deverá

ser definitivamente elaborado e firmado em termos de Convênio, entre a Secretaria de Educação e o SRE, com a intervenção do PRONTEL.

São Luís, 25 de outubro de 1976. — Jerônimo Pinheiro — Heitor Herberto Sales.

## CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### Resumo de Contrato

Espécie:	Contrato firmado entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura com foro e sede em Brasília, Distrito Federal — como contratante e a firma Toddy-Suconasa do Brasil S/A, como contratada, referente concorrência pública CNAE-Super nº 01/76 de 10/03/76 e processo nº 062-A/76.
Objeto:	Aquisição por parte da contratante de fornecimento parcelado por parte da contratada, do produto: Composto Alimentar Vitaminado- Sabor Chocolate, num total de 847.000 kg.
Valor do Contrato:	O valor total da aquisição importará na quantia de CR\$ 12.385.290,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa cruzeiros).
Empenho:	nº 107 de 04/08/76

As partes contratantes se obrigam por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e elegem o foro da Cidade de Brasília-DF para solução de qualquer pendência que porventura entre elas se registrar, tendo por objeto os termos e a execução do contrato. Brasília, 4 de agosto de 1976.

a) Helios Perillo Fcury - Superintendente da Contratante  
a) Edward Riggs-Miller - Diretor Presidente da Contratada

(Nº 10139 - 23-11-76 - Cr\$75,00.)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

#### CONVÊNIO Nº 006-76

**Termo de Convênio entre o Ministério da Saúde, o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e o Distrito Federal e Secretaria de Saúde, com a participação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, visando a execução do Programa de Nutrição em Saúde — PNS.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, em Brasília, Distrito Federal, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, Doutor Paulo de Almeida Machado, o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, doravante denominado INAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 5.829, de 30 de novembro de 1972, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Bertoldo Kruse Grande de Arruda, e, do outro lado, o Distrito Federal, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor Elmo Serejo Farias, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo seu titular, Doutor Newton Muijlaert de Azevedo, com a participação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, daqui por diante denominada Fundação, representada pelo seu Titular, Doutor Paulo Argolo da Cruz Rios, resolveram firmar o presente Convênio, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto — O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento do Programa de Nutrição em Saúde — PNS, no âmbito do Distrito Federal, visando o atendimento aos grupos vulneráveis, constituídos por gestantes, nutrízes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes

da política nacional de saúde e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição — PRONAN

#### CLAUSULA SEGUNDA

Compromissos do INAN — Para dar cumprimento à execução deste convênio o INAN assume os seguintes compromissos:

a) fornecer, à Fundação, gêneros alimentícios destinados à suplementação e educação alimentar dos grupos vulneráveis de baixa renda, consoante as diretrizes do plano de ação a ser elaborado pela Secretaria e pela Fundação, o qual fará parte integrante deste Convênio;

b) prestar, à Secretaria e à Fundação, orientação e assistência técnica necessárias ao desenvolvimento do Programa;

c) transferir à Fundação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, recursos financeiros destinados ao custeio das ações programadas, de conformidade com o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo INAN;

d) proporcionar estágio e treinamento ao pessoal ligado à Coordenação e execução do programa;

e) deslocar técnicos de seus quadros para o exercício de supervisão, a nível local, dos trabalhos relacionados com a execução deste Convênio;

f) avaliar, em conjunto com a Secretaria e Fundação, a eficiência e a eficácia do Programa.

#### SUBCLAUSULA ÚNICA

A fim de evitar dispersão de esforços, a repetição de ações, proporcionar maior harmonia e coerência nas ações e economia nos gastos, o INAN se articulará com outros órgãos federais incumbidos da execução de atividades nos campos de alimentação e nutrição, visando o desenvolvimento deste Convênio.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Compromissos da Secretaria — Para dar cumprimento à execução desta



Convênio, a Secretaria assume os seguintes compromissos:

- a) elaborar, em conjunto com a equipe técnica do INAN e da Fundação os planos anuais de ação do Programa e os correspondentes Planos de Aplicação dos recursos financeiros, a serem transferidos pela Autarquia para apoio logístico ao PNS;
- b) manter estreita articulação com a Coordenação Regional de Saúde da Região Centro-Oeste, fornecendo-lhe dados e informações indispensáveis ao acompanhamento da execução deste convênio;
- c) avaliar, em conjunto com a Fundação, a eficiência e eficácia do Programa.

**CLAUSULA QUARTA**

Compromissos da Fundação — Para dar cumprimento à execução deste Convênio, a Fundação assume os seguintes compromissos:

- a) organizar, supervisionar e controlar as atividades de recebimento, guarda e distribuição dos alimentos fornecidos pelo INAN, em todos os níveis;
- b) dirigir, supervisionar e controlar a utilização dos alimentos fornecidos pelo INAN;
- c) desenvolver e estimular a supervisão sistemática e orientar a execução de todas as atividades previstas no Programa, junto às unidades de saúde integradas ao PNS;
- d) promover a seleção e a incorporação ao Programa e a consequente coordenação das demais instituições oficiais e beneficentes, atuantes no setor de saúde, para efeito do desenvolvimento do Programa, de acordo com as normas e orientações estabelecidas pelo INAN;
- e) promover, a nível de execução, a estreita e necessária integração das atividades de suplementação alimentar com as demais ações de saúde, voltadas ao grupo materno-infantil;
- f) promover o treinamento do pessoal envolvido no Programa, nos diversos níveis e setores da execução;
- g) avaliar, permanentemente e em conjunto com a Secretaria, o desenvolvimento e os resultados do Programa;
- h) fornecer, ao INAN, as informações necessárias ao controle e avaliação do Programa;
- i) zelar pela adequada aplicação das normas e recomendações técnico-operacionais emanadas no INAN, objetivando o bom desenvolvimento do Programa;
- j) alocar, dentre os seus servidores, o pessoal técnico e administrativo indispensáveis à execução do Programa estabelecendo equipe responsável pela Coordenação do Programa;
- k) aplicar os recursos financeiros recebidos do INAN, com estrita observância do Plano de Aplicação, aprovado pelo INAN, observada a legislação federal vigente sobre o assunto;
- l) prestar contas ao INAN dos recursos financeiros transferidos, de acordo com alínea "o" da cláusula segunda, observada a legislação federal vigente e as instruções da Autarquia;
- m) apresentar relação dos bens adquiridos com recursos transferidos pelo INAN, quando da prestação de contas de que trata o item "m" desta cláusula.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA**

O pessoal alocado pela Fundação Hospitalar, conforme previsto na alínea "j", será retribuído diretamente pela mesma, não implicando essa providência em vínculo empregatício ou subordinação administrativa ao INAN, que não assume quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários ou encargos sociais advindos dessa relação.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA**

O Plano de Aplicação referido na alínea "l", será elaborado de acordo com as instruções transmitidas pelo INAN, que indicará, dentre outras medidas, os limites e finalidades do

emprego dos recursos alocados à Fundação, para o cumprimento das metas e objetivos visados pelos Projetos.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA**

Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio serão incorporados ao patrimônio do INAN, e, enquanto permanecerem em poder da entidade executora esta se responsabilizará pelos mesmos.

**CLAUSULA QUINTA**

Dotação Orçamentária — Para atender às despesas decorrentes da execução deste Convênio o INAN alocará recursos financeiros no montante global de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros).

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA**

Os recursos a serem transferidos pelo INAN, em decorrência deste Convênio, correspondentes ao exercício de 1976, no valor de Cr\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil cruzeiros), serão parte em alimentos até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e parte para apoio à Fundação, no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), correndo estes à conta do Projeto nº 1.096 — Assistência e Educação Alimentar, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei nº 6.188, de 15 de dezembro de 1974, em acordo com o Orçamento da Autarquia, publicado no "Diário Oficial" da União, em 14 de setembro de 1975, Subelemento de Despesa 3.2.7.9 — Diversas Transferências Correntes e 4.3.7.4 — Diversas Contribuições, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 436 e 437 de 22-10-76.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA**

A transferência dos recursos referentes aos exercícios subsequentes será acordada pelas partes convenientes, cuja formalização dar-se-á com a aprovação do Plano de Aplicação de que trata a Cláusula Segunda, item "c", o qual fará parte integrante deste Convênio, bem como suas reformulações, independentemente de transcrição.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA**

Parte do montante dos recursos financeiros, a que se refere esta Cláusula, será fornecido em alimentos.

**CLAUSULA SEXTA**

Extinção, Alteração e Prorrogação — O presente Convênio poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, avisada a uma delas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, resiliado pela superveniência de norma legal ou ato administrativo, alterado nas suas cláusulas não essenciais, ou ainda, prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SETIMA**

Vigência — O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1979, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLAUSULA OITAVA**

Foro — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio na Procuradoria do INAN, dele se extraindo cópias de igual teor e forma, para sua publicação e execução, depois de assinado pelas partes e testemunhas abaixo. — Paulo de Almeida Machado — Elmo Serejo Farias — Bertoldo Kruse Grande de Aruda — Newton Muzilaert de Azevedo — Paulo Argolo da Cruz Rios — Testemunhas: Liana Sabo — Valdir Pereira Borges.

Of. nº 287

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

Extrato do Contrato celebrado entre o Instituto Brasileiro do Café e o Arquiteto Adalberto Acioli de Oliveira.

Objeto: Execução a elaboração, sob regime de preço global do anteprojeto, projeto e detalhamento arquitetônico projeto de instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sonorização, ambiente, conforto ambiental e sistema de alarme e proteção contra incêndios, ar condicionado e projeto

estrutural do Edifício Sede do IBO em Brasília, Distrito Federal. Dispensa de licitação: Artigo 126, § 2º alínea "d" do Decreto lei número 200 67.

Verba Orçamentária: Elemento de Despesa 41.10 — Obras Públicas, Programa 11 07 025 1574 — Construção Sede em Brasília-DF — Orçamento 1976.

Empenho: Número 03079-1, de 4 de novembro de 1976.

Valor: Cr\$ 5.727.230,00 (cinco milhões, setecentos e vinte sete mil, duzentos e trinta cruzeiros)

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Brasília (DF), 8 de novembro de 1976. — Fernando Baptista Martins, Diretor de Administração

Mem. UCPG nº 130 76 — Ag. Nacional

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**EXTRATO**

Contrato de locação do Imóvel situado no 4º andar do "Edifício Arco do Telles", na Praça XV de Novembro, 34, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de das Sras. Maria Lillian de Castro Maya e Elisabet de Figueiredo, representadas por sua bastante procuradora, REDEA IMOBILIÁRIA LTDA., na pessoa de seu Diretor, Dr. Carlos Eduardo Páche de Faria Pereira, advogada, inscrito na O.A.B./RJ sob o número 23.317, destinando-se o dito Imóvel para a instalação dos órgãos da SUSEP. O pagamento relativo aos aluguéis decorrentes deste Contrato será efetuado à conta da dotação orçamentária consignada a esta SUSEP, no exercício financeiro de 1976, na Categoria: Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; Subitem 10.00 - Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio, conforme empenho nº 704/76 sendo que, nos anos subsequentes, correrá à conta da dotação orçamentária que for consignada para tal fim. O valor anual do presente Contrato é de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), acrescido das obrigações decorrentes de seguro, imposto predial e outras taxas. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) anos, com início em 15.10.76 e término em 14.10.79.

(Ofício nº 168-76 — SUSEP)

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 108-76

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa a Concorrência a que se refere o Edital nº 108-76 marcada para o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 1976, às 14,30 horas foi transferida para o dia 23 (vinte e três) do mês de dezembro de 1976 às 10,30 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1976. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 500-76.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

Coordenadoria Regional do Centro Oeste

Projeto Fundiário Araguaína

MEDICAO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS

Aviso aos Interessados

Prazo de 30 dias  
O Projeto Fundiário Araguaína, Orçamento Zonal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, faz saber aos interessados, que foram homologados os Trabalhos Técnicos de medição e demarcação de 3 (três) lotes individuais com áreas de 198.5943 ha., 630.4788 ha e 362.1641 ha, no Loteamento Fazenda Corrente, no município de Xambioá, neste Estado.

Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, para apresentarem quaisquer impugnações a que julgarem com direito. — Goiânia, 8 de novembro de 1976. — Luiz Carlos Falcoz, Executor Substituto.

(Nº 10.061 — 19.11.76 — Cr\$ 20,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL



M.A. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA —

COORDENADORIA REGIONAL IV REGIÃO — RJ.

Nos termos da Portaria SUDEPE nº 418/69, ficam intimados a apresentarem dentro do prazo de 10 dias defesa por infração ao Art. 29 do Decreto-lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, as seguintes pessoas:

- 1 - Carlos Henrique de Alencar Saboya - processo COREG RJ nº 1180/76
2 - Antonio Gomes Corrêa - COREG RJ nº 1373/76
3 - Raimundo Coelho Conceição - COREG RJ nº 1426/76
... por infração da alínea "a", artigo 3º da Portaria SUDEPE nº 167/70:
1 - José Vitor dos Santos - COREG RJ nº 1995/76
2 - Sílvio Filho - COREG RJ nº 1998/76
3 - Anauray Rafael Quirino - COREG RJ nº 2155/76

A sede da Coordenadoria Regional da IV Região está situada no Edifício da Pesca na Praça XV de Novembro nº 4 - 4º andar Rio de Janeiro, RJ.

Coordenadoria Regional da IV Região da SUDEPE, 29 de outubro de 1976

FRANCISCO CECIL BRAGA SALGADO
Coordenador Regional

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Convocação

Pelo presente Edital, fica convocado o Senhor Cyro Simões Pires, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Sub-Reitoria de Patrimônio e Finanças da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Contabilidade, no horário de 11 horas até às 16 horas, a fim de tratar de assunto relativo a débito com a Universidade, Processo número 3.348-72.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1976. — Henrique Passos Cortá, Superintendente-Geral da Área de Patrimônio e Finanças.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Divisão do Pessoal

AVISO

O Chefe da Divisão do Pessoal do Instituto Brasileiro do Café avisa aos interessados que se encontra afixado em todas as Unidades desta Autarquia, no País e no Exterior, o Edital DPE número 05-76, que trata da inscrição para o curso de treinamento destinado às clientela secundária e geral e aos servidores regidos pela Legislação Trabalhista, com vistas à transferência ou transposição de cargos ou empregos para as categorias funcionais do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei número 5.845, de 10 de dezembro de 1970 e cujo prazo para a inscrição encerra-

se no dia 26 de novembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1976. — Leandro Modesto Rodrigues, Chefe da Divisão do Pessoal, substituto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 125-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 29 de dezembro de 1976 na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada à complementação das obras de acesso ao local da implantação da Barragem de Juturnaíba, no Vale do Rio São João, no município de Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional do DNOS (6ª DRS), de acordo com os recursos financeiros provenientes do Programa Especial do Norte Fluminense.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 126-76 na Divisão Financeira, localizados na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, ou na Sede da 6ª DRS, situada na Av. Brasil número 2540, todas na cidade do Rio de Janeiro — RJ. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, (Resp. p/ Chefia do Núcleo Executivo de Licitações).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 125-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 30 de dezembro de 1976 na Sede do DNOS, será realizada uma Con-

corrência destinada ao fornecimento e instalação de equipamentos elétricos e mecânicos para as casas de bombas números 14 e 15 da Av. Ipiranga, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª DRS), de acordo com os recursos financeiros provenientes do Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales — Projeto cidade de Porto Alegre. As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 126-76 na Divisão Financeira, localizados na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 12ª DRS, situada à Rua Washington Luiz nº 815, em Porto Alegre — RS — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, (Resp. p/Chefia do Núcleo Executivo de Licitações).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 132-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 11 horas do dia 29 de dezembro de 1976 na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada a execução de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque do DNOS, para desaterro da barragem Eclusa São Gonçalo e aterro de suporte para construção de diques, nas cidades de Pelotas, São Leopoldo e Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª DRS), de acordo com os recursos oriundos do Programa Especial — Projeto Vale dos Sinos e São Gonçalo.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 132-76 na Divisão Financeira, localizados na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 12ª DRS, situada à Rua Washington Luiz, 815, na cidade de Porto Alegre — RS. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Resp. p/Chefia do Núcleo Executivo de Licitações)

PIS - PASEP

UNIFICAÇÃO

REGULAMENTAÇÃO

Divulgação nº 1.274

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento — corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de Brasília

EDITAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional de Brasília, está convocando o Sr. Luiz Cesar Artoli, Carteiro nível 10, para comparecer com máxima urgência à Gerência de Administração e Pessoal, situada no Edifício Nordeste, 1ª subsóla, quadra 13, lotes 26 27 Setor Comercial Sul, a fim de tratar assunto de seu interesse. Brasília, 19 de novembro de 1976. — Atheneu de Souza Costa, Gerente de Administração de Pessoal

(Dias: 26, 29 e 30.11.76)

Ofício nº 277-SM-76

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S. A. TELEBRÁSILIA

C.G.C. nº 00058573-0001

Cr\$

Capital Autorizado . 1.000.000.000,00
Capital Subscrito ... 611.500.000,00
Capital Integralizado: 611.500.000,00

convocação

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações de Brasília S. A. — TELEBRÁSILIA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de dezembro de 1976, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, sita no Setor Comercial Sul, Bloco "E", em Brasília Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 611.500.000,00 (seiscentos e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 703.225.000,00 (setecentos e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), mediante incorporação de reservas livres e consequente bonificação aos acionistas da Ordem de 15% (quinze por cento) sobre o Capital Integralizado em 30 de novembro de 1976.

2. Autorização da Assembleia de acionistas para alienação de imóvel.

3. Outros assuntos de interesse social.

Brasília (DF), 26 de novembro de 1976. — Areno Pires, Presidente.

Dias: 26-29-11 — 1-12-76. (Nº 10.210 — 24-11-76 — Cr\$ 50,00)

AVISO AOS ACIONISTAS

Transferência de Ações

Comunicamos aos Senhores Acionistas que de conformidade com o artigo 24 §§ 11 e 12 da Lei 4.728 de 14-7-76 que no período de 12 a 27 de dezembro de 1976, estarão suspensas as transferências e desdobramento de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas endossáveis para efeito de cálculo da bonificação a ser distribuída pela AGE a ser realizada em 27-12-76.

A partir de 28-12-76 as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas endossáveis, serão negociadas Ex-Diretiss.

Brasília (DF), 26 de novembro de 1976. — Areno Pires, Presidente. (Nº 10.209 — 24-11-76 — Cr\$ 50,00) Dias: 26, 29.11 e 1.12.76.

(Nº 10209 — 24.11.76 — Cr\$ 150,00)

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL